



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Objeto: Aquisição de Mini carregadeira.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 388.633,33 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) minicarregadeira hidráulica, nova, ano de fabricação mínimo 2024/2025, movida a combustível diesel, destinada ao atendimento das demandas operacionais da municipalidade, em especial para serviços de infraestrutura urbana e rural, limpeza e manutenção de vias e espaços públicos.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

A minicarregadeira hidráulica será utilizada para atender as demandas operacionais do Município de Coronel Domingos Soares, com foco no apoio às atividades de infraestrutura urbana e rural, serviços de manutenção e limpeza de vias públicas, obras e ações logísticas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas que exigem agilidade e eficiência em espaços de difícil acesso. O equipamento adquirido deverá cumprir rigorosos critérios de desempenho, durabilidade e segurança, sendo exigido que atenda integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, às especificações de segurança do trabalho e às regulamentações aplicáveis às máquinas autopropelidas utilizadas em obras públicas.

Será exigida garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses, sem limitação de horas trabalhadas, prevalecendo sempre a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta seja superior ao mínimo exigido. Além disso, a assistência técnica deverá ser garantida por concessionário autorizado da marca, com comprovação por documento oficial, em raio máximo de 250 km do município, durante todo o período de garantia, assegurando atendimento eficaz e reposição de peças conforme necessidade.

III - Levantamento de mercado:

A análise das opções disponíveis no mercado levou em consideração o atendimento aos requisitos técnicos mínimos exigidos, bem como os critérios de eficiência, segurança, durabilidade. Nesse contexto, foi verificado que o equipamento que melhor atende às necessidades operacionais da municipalidade, em especial para serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias públicas, transporte e remoção de materiais em áreas de difícil acesso, é a minicarregadeira hidráulica com especificações técnicas mínimas previamente definidas, acompanhada de caçamba e implemento vassoura frontal.

Para composição do valor de referência, foram orçamentos atualizados, das empresas **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A., SHARK MÁQUINAS., E PARANÁ EQUIPAMENTOSA LTDA**, os quais foram considerados adequados quanto à



compatibilidade com as especificações exigidas, refletindo a média de preços praticada no mercado. Os valores levantados encontram-se documentados nos autos do processo e foram utilizados como base para a estimativa de custo da presente contratação.

IV - Descrição da solução:

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) minicarregadeira hidráulica nova, com as características e exigências técnicas previamente descritas, visando integrar o maquinário da frota operacional do Município de Coronel Domingos Soares, para utilização em ações de infraestrutura urbana e rural, serviços de limpeza e manutenção de vias, obras públicas e demais demandas de interesse da administração municipal.

O equipamento deverá ser entregue pronto para uso, com todos os acessórios e implementos exigidos, incluindo caçamba de carga e vassoura frontal da mesma marca, com acionamento hidráulico e especificações compatíveis. O bem deverá ser entregue com nota fiscal emitida em nome do Município de Coronel Domingos Soares – CNPJ 01.614.415/0001-18, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, termo de garantia de 12 meses e declaração de assistência técnica autorizada no raio máximo de 250 km do município.

Os recursos destinados à aquisição são de fonte própria do município e Secretaria do Estado das Cidades, **PRIORIDADE 81** e visam atender exclusivamente à compra de bens permanentes para fortalecimento da capacidade operacional do ente público.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 388.633,33**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal Infraestrutura e Engenharia.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de marcas distintas.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<i>Aquisição de minicarregadeira hidráulica equipada com caçamba + implementos Vassoura</i>	R\$ 400.000,00	Material permanentes	Janeiro à Dezembro/2025
---	----------------	----------------------	-------------------------

Disponível em: https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A aquisição de equipamento novo, apresenta vantagens operacionais e econômicas significativas, especialmente no que se refere à disponibilidade integral do maquinário e à redução de custos anuais com manutenção, considerando que equipamentos novos contam, em média, com garantia mínima de 12 (doze) meses, durante a qual os eventuais custos de reparo são de responsabilidade do fabricante ou da assistência técnica autorizada, não comprometendo o orçamento com despesas de custeio.

A necessidade da minicarregadeira hidráulica decorre da crescente demanda por equipamentos versáteis, compactos e de fácil mobilidade, que possam operar com eficiência em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, atendendo às necessidades dos diversos setores da administração municipal, especialmente nas frentes de trabalho relacionadas à infraestrutura, manutenção de vias, limpeza pública, apoio a obras e serviços logísticos diversos.

Além disso, a escolha do modelo e das características técnicas do equipamento foi estabelecida com base na padronização do parque de máquinas do Município, priorizando a interoperabilidade, a facilidade de manutenção, o treinamento das equipes e a compatibilidade entre implementos, o que proporciona maior controle operacional e eficiência no uso dos recursos públicos.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

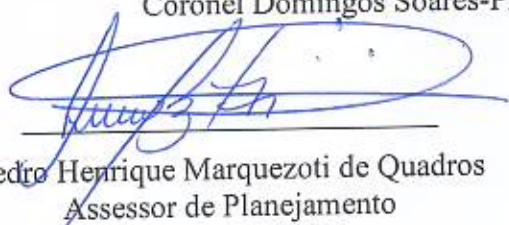
**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

A aquisição da minicarregadeira hidráulica poderá, em tese, gerar eventuais impactos ambientais, tais como emissão de poluentes atmosféricos, níveis de ruído, consumo de combustíveis fósseis, e uso de materiais potencialmente tóxicos durante sua fabricação. Contudo, tais impactos serão mitigados com a observância obrigatória das seguintes características e condições técnicas: O equipamento deverá atender integralmente às normas do PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, instituído pelo CONAMA, garantindo níveis reduzidos de emissões de poluentes; Estar em conformidade com os limites máximos de emissão de ruídos, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, bem como demais normas supervenientes aplicáveis; Possuir todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelas Resoluções vigentes do CONTRAN, especialmente os relacionados à integridade física do operador, à redução de riscos ambientais e à operação segura do equipamento; Utilizar motor a diesel com tecnologia compatível com os padrões atuais de controle de emissões, otimizando o consumo de combustível e reduzindo os impactos ambientais diretos; O fabricante deverá adotar boas práticas ambientais em seu processo produtivo, conforme indicado em catálogos técnicos e declarações institucionais, preferencialmente com certificações ambientais reconhecidas (ISO 14001, por exemplo); Sempre que possível, o município promoverá ações de conscientização e capacitação dos operadores quanto ao uso racional do equipamento, manutenção preventiva e condutas operacionais que minimizem impactos ao meio ambiente.

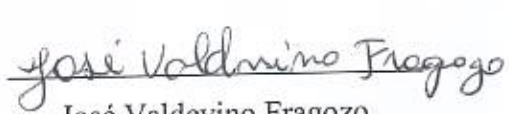
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a aquisição em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações Anual deste departamento.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Agosto de 2025.



Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025
Gestor do futuro Contrato



José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero quilômetro**, a ser destinada ao atendimento das demandas do departamento de Obras e Engenharia, conforme especificações técnicas e condições constantes neste documento.

Lote: 01				
Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM VASSOURA DE ACESSÓRIO	1,00	UND	388.633,33	R\$ 388.633,33
TOTAL				RS 388.633,33

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma integral, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento pela Administração Municipal.

A mini carregadeira deverá ser entregue **nova, zero quilômetro, sem uso anterior**, acompanhada de: Nota fiscal de compra; Manual do usuário em português; Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses; Relação de rede autorizada de assistência técnica; Documentos de registro e licenciamento (se aplicáveis).

A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, em perfeito estado de funcionamento, acompanhada de termo de entrega técnica e treinamento básico de operação.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa dotar o Município de Coronel Domingos Soares de equipamento moderno, seguro e eficiente para execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, como movimentação de materiais (terra, cascalho, brita, areia), manutenção de estradas vicinais, apoio em obras de drenagem, limpeza pública e atendimento a situações emergenciais.

A mini carregadeira possibilitará a execução de serviços em locais de difícil acesso, com maior rapidez e menor custo operacional, reduzindo a dependência de terceiros e locações. O fornecimento do equipamento contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura municipal, garantindo eficiência, economicidade e melhor atendimento às demandas da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução consiste na aquisição de **01 (uma) mini carregadeira nova, zero quilômetro**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O equipamento deverá ser de **linha de produção atual**, fabricado em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, projetado para serviços de movimentação e carregamento de materiais diversos, adequado tanto para obras urbanas quanto rurais.



Deverá possuir **robustez, confiabilidade e versatilidade operacional**, com estrutura reforçada, cabine de operação segura, comandos ergonômicos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

A máquina deverá ser entregue em **pleno funcionamento**, acompanhada de manual em português, nota fiscal, certificado de garantia e rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) José Valdevino Fragozo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Pedro Henrique Marquezoti de Quadros, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos, **contados do(a) emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Av Araucária, n.º 3120, centro, Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato**.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;



9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada deverá garantir a **qualidade técnica e a conformidade dos projetos entregues** pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo dos serviços. Durante esse período, a empresa se compromete a **realizar, sem ônus adicional para a Administração**, todas as **correções, ajustes ou complementações** que eventualmente se fizerem necessárias, seja por exigência de órgãos competentes, por incompatibilidade entre disciplinas, por erros técnicos identificados ou por solicitação justificada da fiscalização municipal. A garantia cobre todos os projetos entregues, inclusive seus memoriais, cálculos, especificações e detalhamentos, assegurando sua compatibilidade com o projeto arquitetônico básico e sua adequação para execução da obra conforme normas técnicas vigentes.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município

18.2. Recursos Oriundos da Secretária de Estado das Cidades- SECID

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

Não há documentação adicional para esta contratação

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:



22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

22.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as



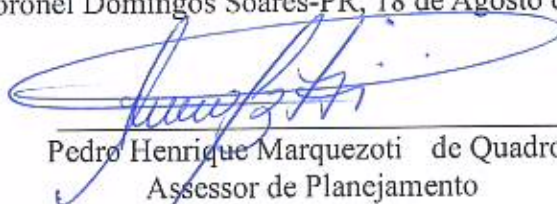
empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

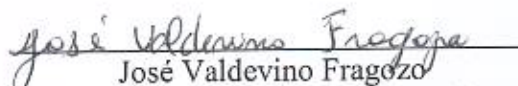
22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Agosto de 2025



Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025
Gestor do futuro Contrato

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

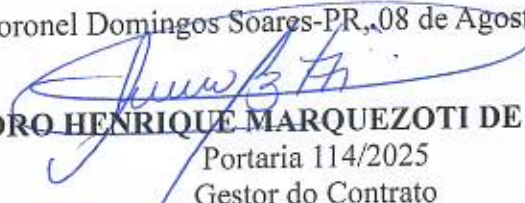
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de Agosto de 2025


PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS

Portaria 114/2025

Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero quilômetro, destinada ao Departamento de Obras e Engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Agosto de 2025

José Valdevino Fragozo

José Valdevino Fragozo

Portaria 12/2025

Fiscal do Contrato

Proposta nº 25134098

Paraná Equipamentos S.A.
 BR 277, S/N - Km 590
 CEP: 85.803-127 Cascavel - PR
 CNPJ: 76.527.951/0005-09
 Inscrição Estadual: 410.00606-50

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARE

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AV ARAUCARIA 3120 CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES, PR 85557-000 Brasil

Código do Cliente: 0120392

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Produtos

Descrição

Mini Carregadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 226#PDC. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C2.2 Turbo, Stage IIIA com potência líquida de 56 HP e potência bruta de 61 HP, atende aos padrões de emissões TIER IV.

Trem de Força conta com um motor Diesel Cat C2.2 T, equivalente ao Período do Tier 4 do EPA dos EUA, Estágio IIIA da UE, Estágio III de Bharat e atende aos padrões de emissões do MAR-1 do Brasil. Equipado com dreno ecológico, bomba de escorva de combustível, filtro de ar de elemento duplo com selo radial, e válvula de amostragem SOS para fluido hidráulico. Possui filtros rosqueados e hidráulicos, além de filtros tipo baioneta para separador de combustível e água. O radiador é inclinado com arrefecedor de fluido hidráulico, silenciador padrão, e o sistema de acionamento é por mola e liberação hidráulica. A transmissão é hidrostática com tração nas quatro rodas.

O Sistema Hidráulico possui controles do implemento (LD) e da transmissão hidrostática (LE) são operados por comando piloto. O sistema hidráulico é de fluxo padrão, com o pacote de controle 2, que inclui o sistema hidráulico auxiliar proporcional deluxe.

Na Parte Elétrica a máquina possui um sistema elétrico de 12 volts com interruptor de partida/parada da chave de ignição. Equipado com luzes de iluminação do motor, duas luzes traseiras de retaguarda, duas lâmpadas halógenas ajustáveis dianteiras e traseiras, e luz de teto. Inclui um alternador de 85 amperes e alarme.

O Compartimento do Operador possui o pacote conforto (C2) inclui cabine fechada (NÃO É SELADA E PRESSURIZADA) com ar condicionado e aquecedor, assento com suspensão, porta-copos e barreira contra detritos. Os medidores monitoram o nível de combustível e o hodômetro. O assento é de vinil. O sistema de travamento dos controles desativa o sistema hidráulico e a transmissão hidrostática, além de engatar o freio de estacionamento, quando o operador sai do assento ou levanta o apoio de braço. A cabine é equipada com estrutura ROPS/FOPS (Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos), nível I. Possui vidros superior e

traseiro, tapete de piso, retrovisor interno, tomada elétrica de 12 volts, alarme de marcha à ré, buzina e cinto de segurança de 50 mm. Dispõe de aceleradores de mão e de pé.

Outros itens de conforto que a máquina possui são, a porta do compartimento do motor com trava, anticongelante de vida útil prolongada até -36 °C (-33 °F), quatro pontos de fixação da máquina, pontos de içamento no teto, suporte de segurança no braço de levantamento, visor de nível do fluido hidráulico e do líquido arrefecedor do radiador. As mangueiras são Cat ToughGuard. Dispõe de fluxo auxiliar hidráulico contínuo, desconexões rápidas reforçadas com face plana, tomada elétrica para farol, e sistema de limpeza do coletor do cárter. O contrapeso aumenta a capacidade nominal de operação. Inclui acoplador rápido mecânico e Product Link, celular PL243.

- Bombas hidráulicas são movidas diretamente pelo motor;
- Tração nas quatro rodas;
- Controles do Implemento (LD) e da transmissão hidrostática (LE) operado por comando piloto;
- Freios de Estacionamento com acionamento por Mola e Liberação Hidráulica;
- Cabine fechada (NÃO PRESSURIZADA E VEDADA) com ar condicionado e aquecedor;
- Assento com suspensão mecânica e barreira contra detritos;
- Luzes de advertência;
- Alarme de ré;
- Espelho retrovisor interno;
- Pneus dianteiros e traseiros 10x16,5;
- Altura de descarga de 2.854 mm (medidos no pino de articulação da caçamba);
- Acelerador de Mão e Acelerador de Pé;
- Capacidade de carga operacional de 680 kg;
- Vazão da bomba do sistema hidráulico de fluxo standard de 61l/min, com pressão hidráulica de 23.000kpa;
- Engate rápido manual;
- Caçamba frontal com lâmina substituível aparafusada, com largura de 1.730 mm e capacidade de 0,40 m³;
- Peso operacional: 2.732 kg;

Descrição Resumida

226B3#PDC - CAB / AR / CAÇAMBA 1730 MM (0,4 M3) / BORDA / ENGAT RAPIDO MECANICO

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Produto: BU115#10 Vassoura recolhadora Caterpillar em 22-04-21

Valor Unitário: R\$ 25.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 25.000,00

Código: BU115#10

Produto: 226B3#PDC

Valor Unitário: R\$ 350.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 350.000,00

Código: 30320163

Valor Total: R\$ 375.000,00

Valor e Condições de Pagamento do Equipamento:

(x) Nova(s)

() Seminova(s)

Valor Total do Equipamento:
R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Forma e Condições de Pagamento:

- ☐ Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:
- ☐ **Saldo PESACARD: R\$**
- ☐ Saldo BOLETO PESA:
- ☐ Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR:
- ☐ Saldo OUTRO: R\$

Frete:

- ☐ Cliente retira em: Matriz Curitiba/Pr
- ☒ Vendedora entrega em: Coronel Domingos Soares PR

Por conta do(a):

- ☐ Cliente (FOB)
- ☒ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- ☐ Sim, está incluso
- ☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Indiamara A. Bérria
Vendedor

76.527.951/0005-09
PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.
Av. Aracy Tanaka Blazetto, 8258
Jd. Maria Luiza
CEP 85819-787 - CASCAVEL - PR

Consultor Responsável pela Proposta:
Indiamara Bérria
Telefone/Whats App: DDD-Nº: (45) 98822-9638
Email: berria_indiamara@pesa.com.br

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0001-85
Curitiba/Pr

Cascavel/Pr 15 de Julho 2025.

VENDEDOR

COMPRADOR

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DATA 16/07/2025

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pá Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.





GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo-benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.





PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789 – Cidade Industrial – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08 e Inscrição Estadual nº 90324217-57, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:





01 (uma) unidade de: L320

Mini Carregadeira, sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo L320, nova, equipada com cabine fechada, joystick, com as seguintes características técnicas:

Motor	ISM N844LTA / 57HP liquido/ 42,4 KW/ 4 Cilindros
Pneus	12x16.5
Carregadeira	Caçamba de perfil estendido de 72" (1.829 mm) / 0,49 m³
Carga de operação	905 Kg
Força de Desagregação	32,5 Kn
Altura máxima de carregamento	2.902 mm
Peso operacional	2.930 Kg
Classificação Fiscal	8429.51.92

- Equipamento acompanha vassoura de 60 "

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte Mil Reais).

Condição de pagamento: FINAME/ À VISTA

Condição de faturamento: CDC leasing ou conforme combinado.

Prazo de entrega: 30 dias.

Local de entrega: Pátio do cliente

Validade da proposta: 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento. (técnicos com certificação de fábrica).

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

FILIPPE FERREIRA DE SOUZA
CONSULTOR DE VENDAS
FONE: (041) 99786-6994
FONE: (041) 3614-4051
mara.silva@sharkmaquinas.com.br

gov.br

Documento assinado digitalmente

FILIPPE FERREIRA DE SOUZA
Data: 16/07/2025 16:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Jul 10, 2025 10:06 AM

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A/C:

A Novafrota Equipamentos S/A - CNPJ: 03.509.150/0001-13, atuando no mercado paranaense desde 1999 vem passando por um contínuo processo de crescimento, suportado por sua competência, profissionalismo e qualidade. Como representante autorizada exclusiva da Bobcat e com um portfólio focado no segmento de minicarregadeiras, escavadeiras, retroescavadeiras, manipuladores telescópicos e acessórios, atendendo e desenvolvendo as melhores soluções para o mercado em que atua.

Com o presente, temos o prazer de submeter esta proposta de **VENDA** para o fornecimento do equipamento conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Produtos	Quantidade	Preço
MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 AC Marca do Motor: Kubota Potência: 49hp Combustível: Diesel Tanque de Combustível: 54,5 l Cilindros: 4 Vazão hidráulica: 64 l/min Velocidade: 11,4 km/h Largura com caçamba: 1.575m Altura até o pino da caçamba: 2.781 mm Capacidade Operacional: 620kg Carga de Tombamento: 1.195kg Peso Operacional: 2.375kg Comprimento com caçamba: 3.172mm Altura com Cabine: 1.964m	1	R\$ 312.000,00
VASSOURA RECOLHEDORA BOBCAT 60POL IMPLEMENTO VASSOURA FRONTAL DE 60" COM CAÇAMBA RECOLHEDORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0.34 m³, COM MOTOR DE TRAÇÃO ACIONAMENTO HIDRÁULICO. COLETOR DE CERDAS EM POLIPROPILENO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL PARAFUSADA, LARGURA MÁXIMA TOTAL DA VASSOURA DE 1700MM. COMPOSTA COM MANGUEIRAS E ENGATES HIDRÁULICOS.	1	R\$ 58.900,00

Preço Total: R\$ 370.900,00

*Valores para faturamento dentro do estado do PR, para os demais estados pode haver ou não, a incidência de ST e ou diferença de alíquota do ICMS.

Prazo de entrega do equipamento: de 15 a 30 dias

Frete: CIF

Validade da Proposta: Jul 31, 2025

Condições de Pagamento

A vista ou financiado pelo banco de sua preferência, através das modalidades de Leasing, Consórcio ou CDC. Temos a parceria com o Banco Bradesco: 20% de entrada (mínimo) com saldo em 24/36/48 vezes, com taxas e juros à consultar, sujeito à análise de crédito e aprovação.

Garantia do Equipamento

A garantia do produto é válida para período determinado de **24 meses/2000 horas** do faturamento para motor, transmissão, devendo ser observado e utilizado nas condições para qual foi projetado.

Conforme **TERMO DE GARANTIA**.

Informações adicionais:

Atenciosamente,

NovaFrota 2024
|Curitiba-PR (41) 3033-2929|
0800-6054252
www.novafrota.com.br

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero quilômetro, destinada à Departamento Municipal de Obras e Engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em atendimento à necessidade da contratação do objeto supracitado, foram realizadas pesquisas de preços em sistemas oficiais do Governo Federal, como o **Painel de Preços**, bem como em mídias e fontes especializadas do setor de máquinas e equipamentos.

Contudo, verificou-se significativa variação nos valores praticados em diferentes regiões do país, influenciados por fatores como custos logísticos, variação cambial e disponibilidade de concessionárias autorizadas, o que inviabiliza a utilização direta desses dados para compor uma média de preços condizente com a realidade local.

Além disso, não foram identificadas contratações similares recentes pela Administração Pública Municipal que pudessem servir de parâmetro comparativo atualizado.

Diante dessa situação, optou-se por realizar pesquisa de preços **direta junto a, no mínimo, três (03) fornecedores especializados**, concessionárias ou representantes autorizados, preferencialmente situados na região. Tal procedimento tem sido comumente adotado por diversos órgãos públicos, em razão da maior viabilidade técnica, disponibilidade de assistência e garantia de manutenção adequada dos equipamentos adquiridos.

Assim, a presente justificativa visa fundamentar a adoção da pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais como base para a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com os princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 18 de Agosto de 2025.



PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI
Assessor de Planejamento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PARECER CONTABIL 313/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de 01 Minicarregadeira.**

Especificação de Dotações:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

26.782.0010.1013 Aquisição de Equipamentos Rodoviários

Conta de despesa – 5515 – fonte de recurso 1204

Conta de despesa – 5510 – fonte de recurso 0504

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

Parecer de Licitação 108/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de Mini carregadeira.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de Mini carregadeira. Limitado ao teto máximo de R\$ 388.633,33 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) tipo menor valor por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Planejamento.

Coronel Domingos Soares, 23 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025
Processo Administrativo n.º 113/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que, às 08:30 horas do dia 17 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 17/10/2025.

Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 do dia 17/10/2025.

Plataforma: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Minicarregadeira com acessório	01	388.633,33	180

SAM: 63

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **BLL (Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br)**.

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico *Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (*dez*) reais em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 (três) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV;
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00);
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas;

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil* www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Palmas PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Coronel Domingos Soares, 30 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de Araujo Almeida Prefeita Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

Maria Antonieta de A. Almeida.

ANEXO I**CONTRATO N.º /2025**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Coronel Domingos Soares(inserir nome do contratante), situado na Avenida Araucária(inserir endereço), PR, CNPJ 01.614.415/0001-18(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Maria Antonieta de Araújo Almeida, Prefeita Municipal(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2025(inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de Mini Carregadeira com acessório

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 08.001.2.782.0010.1013.5515/5510.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 *(inserir o prazo)* *(inserir prazo por extenso)* dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares– CNPJ n.º 01.514.415/0001-18.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que

respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *PNCP*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Palmas PR, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares, de de 2025.

Maria Antonieta de Araujo Almei
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO V
LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Avenida Araucária, 2130, Centro, Coronel Domingos Soares
Responsável pelo Recebimento: José Valdevino Fragozo
Telefone: (46) 3054-1050
Horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



063

PARECER: Nº 105/2025

PREGÃO: Nº 43/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: aquisição de equipamento tipo minicarregadeira nova, com acessório, com recursos do Estado do Paraná, via Secretaria de Estado das Cidades, projeto SAM 63

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 388.633,33

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

Vale destacar que o objeto em tela aperfeiçoa os recursos vinculados via Secretaria de Estado das Cidades, em projeto SAM 63, gerido pelo PARANACIDADE, sendo oportuno salientar que a minuta de edital e seus anexos foi elaborado segundo minutas padronizadas pelo PARANACIDADE, não tendo este Município qualquer gerência sobre o seu conteúdo.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



064

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



065

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



067

preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



069

preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações fornecidas por empresas que atuam no ramo de comercialização do objeto, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



070

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



071

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



072

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. **Observa-se que a minuta segue o modelo produzido pela autarquia PARANACIDADE.**

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante Lei Complementar nº 123, de 2006, foi assegurado no edital, todavia, em razão do valor do objeto ora licitado o certame não se configura como de participação exclusiva para as “MEPs” mas de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. **Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE.**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



073

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame, considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

III – CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, que foi, reprise-se, consolidado pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE, que fundamentou o “Projeto SAM 63” lastreando a confecção do edital e seus anexos por aquela instituição vinculada ao Estado do Paraná;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 02 de outubro de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que às 08:30 horas do dia 17/10/2025, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Medicamentos	1	R\$ 355.655,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 02 de outubro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira Municipal

CNPJ04285

instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, sistema de ar condicionado, urbanização, fechamento e demais serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo ao edital.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "empregada por Preço Global".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 1º de outubro de 2025.

Heider Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

133879/2025

Aviso de Licitação

Edital - Concorrência Eletrônica Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de enlascamento e ciclovia das seguintes ruas: Rua Arambóia, em toda sua extensão, bairro Atuba; Avenida Portugal, em toda sua extensão, bairro Guaraní; Rua Santa Maria, entre Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Angelina Cavalli, entre Rua Santa Maria e Rua João D'agostini, bairro Maracanã; Rua João D'agostini, entre Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Luiz Mottin, entre a Rua João D'agostini e Rua Santa Maria, bairro Maracanã, Colombo - PR, com área de intervenção de 12.478,04 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025 até às 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "empregada por Preço Global".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 1º de outubro de 2025.

Heider Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

133880/2025

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.058/2025 - PROCESSO Nº 098/2025.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de Caminhão Baú 4X2 (Furgão).

Encaminhamento: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras

Recebimento das Propostas: Até às 07h59min do dia 21/10/2025, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através dos telefones (43) 3142-2249 e (43) 3142-4459, Ramal 205 Licitação, Ramal 207 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de outubro de 2025.

GABRIELA JULIANO DIAS

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 010/2025.

132932/2025

Corbélia

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Associação dos Coletores de Materiais Sólidos e Orgânicos de Corbélia - ACOMAR torna público que protocolou junto ao Instituto Água e Terra - IAT o pedido de emissão da Licença Ambiental Simplificada por Regularização (LASR), referente ao barracão destinado à triagem de resíduos sólidos, localizado na Rua Anchieta, nº 181, Jardim Vera Lúcia, no Município de Corbélia/PR. Informa-se, ainda, que para o referido empreendimento não foi exigida a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

133314/2025

Coronel Domingos Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 21 de outubro do ano de 2025, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Augusto Lucidoro Ferreira, nº 3331	Construção de Creche	456,86 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 02 de outubro de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa

Agente de Contratações

133872/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 40/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van, 18 lugares (17/1). ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 16/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/10/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmsds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

133900/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que às 08:30 horas do dia 17/10/2025, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Município de Coronel Domingos Soares	1	R\$ 388.633,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 02 de outubro de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira Municipal

133894/2025

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025.

COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de outubro do ano de 2025, na plataforma BNC - www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal Arancibio De Moraes Brum	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	43.904 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Vivida e na plataforma www.bnc.org.br - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2025.

Johano Ribeiro-Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

133615/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

Memorando interno 94/2025

Coronel Domingos Soares, 09 de outubro de 2025

De: Pregoeira Municipal

Para: Assessoria de Planejamento

- a. Considerando a Impugnação, referente ao Pregão Eletrônico 43/2025.
- b. Considerando os seguintes questionamentos:
 - A empresa solicita que seja separado em lotes distintos o Equipamento e seus acessórios, com a justificativa de que estaremos restringindo a participação pedindo o objeto em Lote único.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto ao solicitado em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Ref.: Edital de Licitação nº 43/2025

Objeto da presente licitação objeto a aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado, de máquinas pesadas,

War Equipamentos do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.997262/0001-97, com sede na Rua Japão n- 444 bairro Nações Timbó Sc 89120-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 164, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vem, tempestivamente, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face das disposições contidas no instrumento convocatório em epígrafe, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é manejada por empresa regularmente constituída e potencial interessada na participação do certame, atendendo ao prazo previsto no art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS FATOS

O Edital em referência prevê aquisição de mini carregadeira acompanhada de acessórios **VASSOURA RECOLHEDORA e MINI CARREGADEIRA** em lote único conforme, de forma indissociável.

Tal exigência inviabiliza a participação de empresas especializadas na **fabricação de acessórios para mini carregadeiras**, como é o caso da Impugnante, que não comercializa a máquina principal, mas detém plena capacidade técnica e produtiva para fornecer os acessórios licitados.

Cumpre destacar que **todos os acessórios fabricados pela Impugnante são plenamente compatíveis com as diversas marcas e modelos de mini carregadeiras disponíveis no mercado**, em conformidade com padrões de engate

War Equipamentos do Brasil Ltda Cnpj: 40.997.262/0001-97 Inscrição estadual: 260939641

Endereço: Rua Japão nº 444 Bairro: Nações Cidade: Timbó Estado: SC Cep: 89120-000

E-mail: contato@warequipamentos.com.br Fone: (47) 99963-9567



rápido universais. Assim, não há qualquer óbice técnico que justifique a vinculação obrigatória da aquisição dos acessórios à compra da mini carregadeira.

A manutenção dessa exigência reduz substancialmente o universo de participantes, restringindo a competitividade e contrariando os princípios que regem as licitações públicas.

III – DO DIREITO

1. Da Violação ao Princípio da Isonomia e da Competitividade

O art. 37, XXI, da Constituição Federal assegura a todos os interessados a igualdade de condições de participação em licitações.

Do mesmo modo, o art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, reforça que a Administração deve assegurar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

Ao vincular, em um único lote, a mini carregadeira e os acessórios, o edital cria **barreira injustificada à ampla concorrência**, privilegiando fornecedores que atuam em toda a cadeia e excluindo fabricantes especializados — ainda que seus produtos, como no caso da Impugnante, sejam **universais e totalmente compatíveis com qualquer marca ou modelo de mini carregadeira**.

2. Da Obrigatoriedade do Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 40, inciso II, e do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação deve ser descrito de forma clara e precisa, **admitindo-se o parcelamento sempre que técnica e economicamente viável**, justamente para ampliar a competitividade.

O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões (v.g., Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário; Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário), consolidou o entendimento de que a aglutinação de itens em um único lote somente é admissível quando **houver justificativa técnica e econômica expressa**, sob pena de restrição indevida à competitividade.

No presente caso, além de **inexistir justificativa técnica**, há prova de que os acessórios podem ser adquiridos separadamente, pois **são compatíveis com qualquer mini carregadeira**, sendo plenamente viável a licitação em itens distintos.

3. Do Interesse Público e da Economicidade

A separação do objeto permitirá maior número de licitantes, incluindo fabricantes especializados, ampliando a competitividade e, consequentemente, possibilitando a **redução de custos ao Município**, em estrita observância ao princípio da economicidade (art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

War Equipamentos do Brasil Ltda Cnpj: 40.997.262/0001-97 Inscrição estadual: 260939641

Endereço: Rua Japão nº 444 Bairro: Nações Cidade: Timbó Estado: SC Cep: 89120-000

E-mail: contato@warequipamentos.com.br Fone: (47) 99963-9567



IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Impugnante:

1. Que seja acolhida a presente impugnação, determinando-se a **alteração do Edital**, para que a mini carregadeira e os acessórios sejam **licitados em itens ou lotes distintos**, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Subsidiariamente, que a Administração apresente **justificativa técnica e econômica** para a manutenção da exigência de aquisição em lote único, sob pena de nulidade do certame;
3. Que todas as comunicações referentes à presente impugnação sejam encaminhadas ao endereço constante no preâmbulo, ou por meio eletrônico indicado.

V – DO ENCERRAMENTO

A alteração ora requerida não apenas garante a **ampla participação dos licitantes**, mas também atende ao **interesse público**, ao assegurar **maior competitividade**, o fortalecimento da indústria nacional e a possibilidade de obtenção de **preços mais vantajosos para a Administração**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Timbó 09/10/2025

Ricardo André Muller
CPF nº 053.053.109-70
Representante Legal da
WAR EQUIPAMENTOS DO BRADSIL LTDA

**RICARDO
ANDRE**

**MULLER:05
305310970**

Assinado de
forma digital por
RICARDO ANDRE
MULLER:0530531

0970
Dados:
2025.10.09
14:35:47 -03'00'

War Equipamentos do Brasil Ltda Cnpj: 40.997.262/0001-97 Inscrição estadual: 260939641

Endereço: Rua Japão nº 444 Bairro: Nações Cidade: Timbó Estado: SC Cep: 89120-000

E-mail: contato@warequipamentos.com.br Fone: (47) 99963-9567



Coronel Domingos Soares, 10 de Outubro de 2025.

De: Assessoria de Planejamento

Para: Licitações

Assunto: DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

I – RELATÓRIO

A empresa War Equipamentos do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025, alegando que a forma de licitação em lote único (mini carregadeira + acessórios) restringiria a competitividade, defendendo o parcelamento do objeto.

Subsidiariamente, requer justificativa técnica e econômica para manutenção da estrutura atual do edital.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Admissibilidade

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, atendendo ao disposto no art. 164, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual é conhecida quanto à tempestividade e legitimidade.

2. Da Origem do Edital e Vinculação ao Paranacidade

Cumprir destacar que o presente procedimento licitatório decorre de recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, operacionalizados por meio do Paranacidade, o qual padroniza e disponibiliza os editais e especificações técnicas para os municípios beneficiários.

O item 2.8 do edital expressamente determina que qualquer alteração no conteúdo do instrumento convocatório deve ter anuência do Paranacidade, por se tratar de convênio com recursos estaduais e contrapartida municipal.

Assim, a estrutura técnica e o formato do edital (inclusive o lote único) foram elaborados e aprovados previamente pelo Paranacidade, com base em critérios técnicos padronizados de aquisição de equipamentos financiados pelo Estado.

Dessa forma, a Administração Municipal não possui discricionariedade plena para modificar o conteúdo do edital, sob pena de descumprimento das normas e parâmetros fixados pelo órgão repassador, o que poderia implicar a suspensão do convênio e a perda dos recursos estaduais destinados ao Município, conforme regulamentos do próprio Paranacidade e dispositivos da Lei Complementar nº 159/2017, que exige execução conforme plano aprovado.

Tal entendimento se alinha ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, IV, da Lei 14.133/2021) e ao princípio da legalidade (art. 11, I), os quais impõem à Administração o dever de observar integralmente as regras estabelecidas pelo ente concedente e pelos normativos aplicáveis à execução dos recursos públicos.



3. Da Justificativa Técnica e Econômica do Lote Único

O lote único foi definido por critérios técnicos e operacionais, visando à aquisição de conjunto funcional integrado (mini carregadeira e acessório compatível), indispensável ao atendimento das finalidades do convênio.

A mini carregadeira e o acessório de varredura possuem interdependência hidráulica, elétrica e estrutural, razão pela qual o fornecimento conjunto garante:

- Compatibilidade total do sistema de engate hidráulico e elétrico;
- Manutenção da garantia integral de fábrica;
- Padronização técnica e operacional dos equipamentos;
- Treinamento e suporte técnico unificados;
- Responsabilização contratual única em caso de defeitos ou falhas;
- Maior eficiência e economicidade na operação e manutenção do equipamento.

Esses elementos demonstram que o fornecimento conjunto é técnico e economicamente justificado, atendendo ao disposto no art. 40, II, e art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem motivação para a aglutinação do objeto.

4. Da Jurisprudência e da Doutrina

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o entendimento de que a aglutinação de itens é legítima quando há interdependência técnica ou operacional entre os componentes, ou quando o fracionamento compromete a funcionalidade, a economicidade ou a garantia do produto, como nos seguintes precedentes:

- TCU – Acórdão nº 2622/2013 – Plenário:

“É admissível a formação de lote único quando demonstrada a interdependência técnica dos itens ou quando o fracionamento possa comprometer a funcionalidade ou a garantia do objeto.”

- TCU – Acórdão nº 2731/2016 – Plenário:

“A Administração tem discricionariedade técnica para estruturar os lotes, desde que devidamente motivada e que a aglutinação assegure eficiência e compatibilidade operacional.”

- TCU – Acórdão nº 2.046/2015 – Plenário:

“O parcelamento do objeto é obrigatório apenas quando técnica e economicamente viável, devendo a decisão ser motivada e voltada à obtenção da proposta mais vantajosa.”

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2022) ensina que:

“O parcelamento não é direito subjetivo do licitante, mas uma faculdade técnica da Administração, que deve ser exercida conforme critérios de eficiência, economicidade e compatibilidade funcional do objeto.”

Assim, a manutenção do lote único é juridicamente legítima, tecnicamente motivada e atende ao interesse público.



5. Da Inexistência de Restrição à Competitividade

O edital não impõe restrições indevidas à participação de interessados. O item 3.3 do instrumento convocatório permite expressamente a formação de consórcios, possibilitando que empresas com especializações distintas (por exemplo, uma fabricante de mini carregadeiras e outra de acessórios) participem conjuntamente do certame, preservando a isonomia e a ampla concorrência.

Dessa forma, a empresa impugnante poderia concorrer mediante consórcio ou parceria comercial, não havendo qualquer violação ao art. 5º, I, da Lei nº 14.133/2021, nem ao art. 37, XXI, da Constituição Federal.

6. Do Interesse Público e da Consequência do Descumprimento

Ressalte-se que a alteração do edital sem a devida anuência do Paranaidade violaria as normas do convênio e acarretaria a perda do repasse estadual, inviabilizando a execução do objeto público pretendido e causando prejuízo direto ao interesse coletivo e ao erário municipal.

A manutenção da conformidade com o modelo fornecido pelo órgão repassador é, portanto, condição essencial à preservação do financiamento e à legalidade do certame, sob pena de violação ao art. 116, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (ainda aplicável aos convênios estaduais) e aos artigos 10 e 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõem observância ao plano de aplicação e à destinação dos recursos vinculados.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

1. O edital em questão foi elaborado com base em modelo padrão e parâmetros técnicos fornecidos pelo Paranaidade, entidade estadual responsável pela gestão dos recursos;
2. A Administração Municipal está vinculada ao conteúdo aprovado pelo órgão repassador, não podendo promover alterações unilaterais sem sua anuência formal, sob pena de descumprimento do convênio e perda dos recursos estaduais;
3. A formação de lote único é técnica e economicamente justificada, conforme o art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de equipamento e acessório de operação integrada, cuja compatibilidade, garantia e eficiência dependem do fornecimento conjunto;
4. A estrutura adotada não restringe a competitividade, pois o edital permite consórcios e não impõe marcas ou exigências direcionadas, observando o princípio da ampla participação e isonomia (art. 5º, I);
5. O formato atual assegura a economicidade e eficiência da contratação, evitando conflitos de garantia e assegurando o pleno atendimento às necessidades operacionais do Município;
6. A modificação pretendida pela impugnante, além de inviável tecnicamente, seria juridicamente vedada, pois contrariaria o instrumento padrão do Paranaidade e colocaria em risco o repasse financeiro ao Município — o que representaria grave prejuízo ao interesse público local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

084
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ: 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO
CEP: 85557-000
FONE/FAX 46-3254-1166

Diante disso, a impugnação carece de amparo legal e fático, motivo pelo qual, com fundamento nos arts. 5º, 11, 18, 40, 41 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nas diretrizes do Paranácidade, **INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa War Equipamentos do Brasil Ltda, mantendo-se íntegras e inalteradas todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025.**

Ressalte-se que a manutenção do edital em sua forma original não apenas garante a legalidade e a observância dos parâmetros técnicos do convênio, mas também protege o interesse público e assegura a continuidade do repasse estadual, condição essencial à execução da política pública envolvida.


PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
Assessor de Planejamento
Portaria: 114/2025
Pedro Henrique Marquezoti
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
PORTARIA: 114/2025



Interessada: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 40.997.262/0001-97.

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 113/2025 do pregão 43/2025 – Eletrônico.

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via plataforma BLL, provindo de **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 40.997.262/0001-97**, com endereço na Rua Japão, 444, Nações, na Cidade de Timbó, Estado do SC, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi recebida no dia 09/10/2025, provindo de **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 40.997.262/0001-97**, tempestiva, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 14.133 em seu art. 164:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pela requerente aliado ao que dispõe no item de suas razões – “PEDIDOS”, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se dá, pelo fato de a referida empresa alegar que a exigência do objeto ora licitado em Lote único inviabiliza a participação de empresas especializadas na fabricação de acessórios para mini carregadeira, pois o objeto do processo licitatório é “Mini carregadeira com vassoura recolhadora”.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO

3.1. De acordo com o relatório da Assessoria de Planejamento, setor demandante do Processo em questão, de todo o exposto pela impugnante, destacamos que o presente procedimento licitatório decorre de recursos oriundos do Governo Estadual, o qual padroniza os editais e especificações técnicas para os municípios beneficiados.

E também, as alterações só podem ser feitas com anuência do PARANACIDADE, por se tratar de Convênio.

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito da requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, seguindo o processo, sendo dada ciência ao interessado pelas vias de praxe, bem como a inserção da impugnação e desta decisão no site do Município - “portal de transparência” e na Plataforma BLL- Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Centro Administrativo, em 10 de outubro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, com sede na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Antonio Volpato, nº 1912, Centro, CEP 87111-011, inscrita no CNPJ sob nº 03.509.150/0010-04, inscrição estadual nº 90950181-46, neste ato devidamente representada por seu representante legal **Lucas de Freitas Silva**, portador do RG nº 10.741.120-8 SESP/PR e CPF nº 012.014.079-90, e com contato eletrônico pelo e-mail **lucas@corretoraproducao.com.br**, telefone **(43) 3025-5310**, vem, com o devido respeito e acatamento, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fundamento nos fatos e argumentos delineados abaixo:

DA TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, destaca-se o cumprimento integral do prazo estabelecido no edital. A presente impugnação, datada de 13/10/2025, é protocolada tempestivamente, observando o disposto na cláusula 2.4 do edital, que determina que eventuais impugnações ao edital sejam formalizadas até 03 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão.

Portanto, é inegável a tempestividade da presente impugnação, que respeita o prazo legal e regulamentar. Ressalta-se que o direito de impugnar é assegurado a qualquer cidadão ou licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que legitima o processamento do presente.

1. DA EXIGÊNCIA DE SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL

O edital não prevê a exigência de **sistema de elevação vertical**, requisito que consideramos essencial para assegurar maior produtividade e eficiência nas operações de carregamento.

O sistema de levante vertical apresenta vantagens técnicas inequívocas:

- Maior altura de despejo;
- Alcance máximo até o ponto mais alto;
- Estabilidade superior;
- Maior capacidade de carga;
- Produtividade e versatilidade.

Trata-se de tecnologia consolidada no setor e disponível em equipamentos de diversos fabricantes, não gerando restrição indevida, mas sim garantindo que a Administração receba máquinas mais eficientes e seguras.

Assim, solicitamos a inclusão no edital da exigência de sistema de levante vertical como critério técnico mínimo.

2. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE VÍNCULO E CAPACITAÇÃO DE MECÂNICOS

Para assegurar o correto funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos a serem adquiridos, é imprescindível que o edital passe a exigir dos licitantes:

- **Comprovante de vínculo com mecânico(s)** responsável(is) pelo atendimento da máquina;
- **Certificados de capacitação emitidos pela própria fábrica** dos equipamentos ofertados, comprovando treinamento oficial.

Tal medida garante que a Administração terá respaldo de profissionais devidamente qualificados e reconhecidos pela fabricante, evitando riscos de paralisação ou manutenção inadequada, que poderiam comprometer a eficiência e a vida útil da máquina.

3. DA EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ

Outro ponto que merece destaque é a assistência técnica. Atualmente, o edital não especifica requisitos mínimos para suporte. Entretanto, para garantir

efetividade e continuidade na prestação do serviço, solicitamos que o edital passe a exigir:

- **Assistência técnica localizada no Estado do Paraná;**
- Que obrigatoriamente seja **concessionária autorizada pela própria fabricante**, comprovado por documento oficial emitido pela marca.

Tal exigência não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que diversos fabricantes já possuem concessionárias credenciadas no Estado. Ao contrário, a medida traz segurança à Administração, garantindo cobertura de garantia, peças originais e suporte imediato, em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A inclusão da exigência de **sistema de levante vertical**;
2. A exigência de **comprovante de vínculo com mecânicos capacitados e certificados pela fabricante**;
3. A exigência de **assistência técnica localizada no Estado do Paraná**, obrigatoriamente tratada de concessionária autorizada de fábrica, com comprovação documental.

Medidas como estas não apenas garantem a ampla competitividade do certame, como também asseguram a contratação da proposta mais vantajosa, em total observância aos princípios da **economicidade, isonomia e interesse público**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sarandi/PR, 13 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
LUCAS DE FREITAS SILVA
Data: 13/10/2025 14:51:16-0300
Verifique em <https://validar.ufpi.gov.br>

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 03.509.150/0010-04
LUCAS DE FREITAS SILVA
RG 10741120-8 / CPF 012.014.079-90



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

Memorando interno 95/2025

Coronel Domingos Soares, 14 de outubro de 2025

De: Pregoeira Municipal

Para: Assessoria de Planejamento

- a. Considerando a Impugnação, referente ao Pregão Eletrônico 43/2025.
- b. Considerando os seguintes questionamentos:
 - A empresa solicita que seja incluído ao Edital as seguintes exigências:
 - 1- Sistema de levante vertical, justificando maior produtividade e eficiência nas operações de carregamento.
 - 2- Comprovante de vínculo e capacitação de mecânicos, justificando que é para assegurar o correto funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos.
 - 3- Assistência técnico no estado do Paraná, justificando que é para assegurar a efetividade e continuidade na prestação do serviço.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto ao solicitado em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



Coronel Domingos Soares, 14 de Outubro de 2025.

De: Assessoria de Planejamento

Para: Licitações

Assunto: DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

I – RELATÓRIO

A empresa Novafrota Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ nº 03.509.150/0010-04, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025, argumentando a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, de três exigências:

1. Sistema de levante vertical como critério técnico mínimo;
2. Comprovante de vínculo com mecânicos capacitados e certificados pela fabricante;
3. Assistência técnica localizada no Estado do Paraná, concessionária autorizada pela marca.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Admissibilidade

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, observando o disposto no art. 164, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual é conhecida quanto à tempestividade e legitimidade.

2. Da Origem do Edital

O presente certame decorre de recursos estaduais geridos pelo Paranacidade, órgão que estabelece modelos e parâmetros técnicos padronizados para aquisição de equipamentos com recursos do Governo do Estado do Paraná.

O item 2.8 do edital prevê expressamente que qualquer modificação no conteúdo do instrumento convocatório depende de anuência do Paranacidade, considerando a vinculação do Município ao convênio e ao respectivo plano de aplicação dos recursos.

Dessa forma, a Administração Municipal não possui discricionariedade plena para alterar as especificações técnicas, exigências ou estrutura do edital, sob pena de descumprimento das normas do convênio e consequente perda do repasse estadual, conforme disposições da Lei Complementar nº 159/2017 e regulamentos do Paranacidade.

Tal entendimento está em consonância com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021) e da legalidade (art. 11, I), os quais impõem à Administração o dever de seguir rigorosamente as regras e parâmetros fixados pelo órgão concedente.

3. Da Análise dos Pontos Questionados

3.1. Da exigência de sistema de levante vertical

A especificação atual do edital foi definida pelo setor técnico municipal, observando as recomendações padronizadas do Paranacidade.

O sistema de levante vertical não é requisito essencial para a execução das atividades-fim a que se destina o equipamento, tampouco constitui parâmetro de desempenho indispensável. Sua exigência restringiria indevidamente a competição, beneficiando apenas determinadas marcas ou fabricantes.



Nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão de exigências que limitem a competitividade sem adequada justificativa técnica. Assim, não há respaldo técnico nem jurídico para inclusão da característica solicitada, motivo pelo qual o pedido deve ser indeferido.

3.2. Da exigência de comprovação de vínculo e capacitação de mecânicos certificados pela fabricante

Tal exigência é incompatível com a fase licitatória, pois trata de condição relativa à execução contratual, não à habilitação ou especificação do objeto.

O edital já assegura a obrigação contratual de manutenção e assistência durante o período de garantia, sendo desnecessário exigir vínculo prévio com mecânicos certificados.

Nos termos do art. 14, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inserção de requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam restringir a participação dos licitantes. Assim, a solicitação carece de fundamento legal e é indeferida.

3.3. Da exigência de assistência técnica localizada no Estado do Paraná

A proposta de limitar a participação apenas a empresas com assistência técnica no Estado do Paraná configura restrição territorial indevida, contrária ao princípio da isonomia e à ampla competitividade (art. 5º, I, da Lei nº 14.133/2021).

O edital já assegura as garantias necessárias quanto à manutenção e fornecimento de peças, sem restringir a localização da assistência, desde que o contratado atenda aos prazos e condições estabelecidos.

Portanto, não há razão técnica nem legal que justifique tal limitação geográfica, devendo o edital permanecer em sua forma original.

4. Da Jurisprudência e do Entendimento dos Órgãos de Controle

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União orienta que a Administração deve evitar exigências restritivas ou desnecessárias, admitindo-as apenas quando comprovadamente indispensáveis ao atendimento do interesse público. Nesse sentido:

- TCU – Acórdão nº 2.616/2014 – Plenário:
“Exigências que resultem em restrição à competitividade somente podem ser admitidas quando tecnicamente justificadas e necessárias ao atendimento do objeto licitado.”
- TCU – Acórdão nº 2.962/2016 – Plenário:
“A Administração deve buscar a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, vedando-se cláusulas que direcionem a licitação a fornecedores específicos.”

Tais entendimentos reforçam que as solicitações apresentadas pela impugnante não possuem amparo técnico suficiente para alteração do edital.

5. Do Interesse Público e da Consequência do Descumprimento

Cumprir reiterar que qualquer alteração das condições do edital sem prévia anuência do Paraná implicaria descumprimento do convênio e risco de perda do repasse estadual, comprometendo o objeto público e causando prejuízo ao Município.

Assim, a manutenção integral do edital, tal como aprovado pelo órgão repassador, é medida que assegura a legalidade, a continuidade do convênio e o interesse público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ: 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO
CEP: 85557-000
FONE/FAX 46-3254-1166

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A impugnação apresentada é tempestiva e legítima, mas carece de amparo técnico e jurídico quanto ao mérito;
2. O edital foi elaborado com base em modelo e parâmetros técnicos fornecidos pelo Paranácidade, não podendo ser alterado unilateralmente pela Administração;
3. As exigências pleiteadas pela empresa configuram restrições indevidas à competitividade e não se mostram essenciais à execução do objeto;
4. A manutenção integral do edital garante a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, bem como a preservação dos recursos estaduais vinculados ao convênio.

Dessa forma, com fundamento nos arts. 5º, 11, 14, 18, 40, 41 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nas diretrizes do Paranácidade, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa Novafrota Equipamentos S/A, mantendo-se inalteradas todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025.

Ressalta-se que a preservação do edital em sua forma original assegura a legalidade, a compatibilidade com o convênio estadual e o atendimento ao interesse público, evitando prejuízos à execução do objeto e à continuidade do repasse financeiro.


PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS

Assessor de Planejamento
Portaria: 114/2025

Pedro Henrique Marquezoti
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
PORTARIA: 114/2025



094

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Interessada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0010-04.

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 113/2025 do pregão 43/2025 – Eletrônico.

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via plataforma BLL, provindo de **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0010-04**, com endereço na Avenida Antônio Volpato, 1912, Centro, na Cidade de Sarandi, Estado do PR, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi recebida no dia 13/10/2025, provindo de **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0010-04**, tempestiva, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 14.133 em seu art. 164:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pela requerente aliado ao que dispõe no item de suas razões – “PEDIDOS”, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se dá, pelo fato de a referida empresa solicitar a inclusão da exigência de sistema de levante vertical, comprovante de vínculo com mecânicos capacitados e certificados pela fabricante e Assistência técnica localizada no Estado do Paraná.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO

3.1. De acordo com o relatório da Assessoria de Planejamento, setor demandante do Processo em questão, de todo o exposto pela impugnante, destacamos que o presente procedimento licitatório decorre de recursos oriundos do Governo Estadual, o qual padroniza os editais e especificações técnicas para os municípios beneficiados.

E também, as alterações só podem ser feitas com anuência do PARANACIDADE, por se tratar de Convênio.

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito da requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, seguindo o processo, sendo dada ciência ao interessado pelas vias de praxe, bem como a inserção da impugnação e desta decisão no site do Município - “portal de transparência” e na Plataforma BLL- Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PR
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DATA: 17/10/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	Tosi Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda
Optante pelo Simples Nacional	Sim (x) Não ()
CNPJ:	51.135.855/0001-60
Inscrição Estadual:	045/0120783
Endereço:	Rua Julio de Castilhos, 2596, Vicentina
Cidade:	Farroupilha/RS
Cep:	95172-084
E-mail:	administrativo@semamaxmaquinas.com.br
Fone/Fax:	54 3261-7882 / 54 99691-8985
Nome Represent. legal:	Clarice Tosi Brasileira - RG 6003370274 SSP/DI RS CPF 102.762.620-34 - Diretora
Dados Bancários:	Ag: 1487-7 - C.C: 30828-5 Banco 001 - Banco do Brasil

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
MARCA/MODELO	Indicar	SEMAX/SX50
1.1 Fabricação/série	Última série, nova, zero hora	2025, nova, zero hora.
2. MOTOR		
2.1. Marca/ modelo	Indicar	Xinchai / 498
2.2. Potência efetiva bruta (HP ou CV)	49 HP	49.5 HP
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo de transmissão	Transmissão Hidrostática	Transmissão Hidrostática
3.2. Nº de marchas à frente	1 marcha à frente e 1 marcha à ré	1 marcha à frente e 1 marcha à ré
4. CAPACIDADE E PESO		

4.1. Capacidade da caçamba coroadada (m³)	0,30 M³	0,42M³
4.2. Peso em ordem de operação (kg)	2.375 kg	3.000 kg
4.3. Capacidade de Elevação (kg)	620 kg	840 kg
4.4. Altura de descarga (mm)	INDICAR	2.908 mm
4.5. Largura da Caçamba (mm)	INDICAR	1.780 mm
4.6. Carga de Tombamento (kg)	INDICAR	1.500 kg
5. PNEU	Da linha de montagem	10.0 – 16.5
6. ACESSÓRIOS		
6.1 Caçamba/caçamba Fertilizer	NÃO	NÃO
6.1.1. Caçamba Dumper	NÃO	NÃO
6.2 Vassoura Ø em polegadas com caçamba recolhadora	SIM – Vassoura DE 60” com caçamba recolhadora – capacidade mínima de 0,34m³	Sim, vassoura recolhadora de 60”, com capacidade de 0,34m³. Modelo VR SX1500
6.2.1 Vassoura lateral para sarjetas	NÃO	NÃO
6.3. Roçadeira	NÃO	NÃO
6.4. Capinadeira	NÃO	NÃO
6.5. Linha Hidráulica para acessórios com Engate Rápido.	Sim, linha hidráulica para Os acess. Com engate Rápido.	Sim, linha hidráulica para Os acess. Com engate Rápido.
6.6. Cabine aberta ou fecha com ar condicionado	Cabine fechada com ar condicionado	Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado
6.7. Sistema de iluminação	Sim, para trabalho noturno	Sim, para trabalho noturno
6.8. Buzina e sirene de ré	Sim	Sim
6.9 Kit de ferramentas	Sim, indicar quais ferramentas acompanham o equipamento	Sim, kit de ferramentas para manutenção básica do equipamento: chaves de boca, alicate, chaves de fenda, chave philips, etc.
6.10. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20 cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Sim, adesivos do programa conforme modelo e adesivo da máquina SX50
6.11. Rastreamento via satélite	NÃO	NÃO
7. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação
8. MANUAIS	Sim, de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa	Sim, de operação, manutenção e peças obrigatório padrão

		fabricante em língua portuguesa
9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS OPERADORES E (duração)	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	Treinamento para 2 operadores, por no mínimo 02 horas.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)		

CUSTOS ADICIONAIS

Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais do fornecimento, incluindo frete, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, tributos incidentes, assistência técnica, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou desempenho, peças e componentes, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ENTREGA

A entrega do equipamento será em até 180 (cento e oitenta) dias que será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. Local de Entrega: Avenida Araucária, 2130, Centro, Coronel Domingos Soares - Responsável pelo Recebimento: José Valdevino Fragozo - Telefone: (46) 3054-1050 - Horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaramos que a assistência técnica será prestada conforme edital e que possuímos oficina montada e profissionais treinados que prestarão assistência técnica e manutenção sempre que o Órgão Licitador necessitar, conforme o Edital do Município Coronel Domingos Soares/PR, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2025 e seus anexos.

Para a realização de eventuais reparos, forneceremos manual em português e termo de garantia de maneira clara e adequada informando a garantia do bem, o prazo e o local em que deverá ser realizada a assistência técnica.

DECLARAÇÃO:

Declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

CLARICE
TOSI:1027
6262034

Assinado de forma
digital por CLARICE
TOSI:10276262034
Dados: 2025.10.17
09:43:48 -03'00'

Farroupilha, 17 de outubro de 2025

Clarice Tosi
Representante Legal/ Diretora
RG 6003370274 SSP/DI RS
CPF 102.762.620-34

MINI CARREGADEIRA SX50 | SX60 | SX75 | SX85 | SX100



Há mais de doze anos atuando de maneira sólida no mercado brasileiro, a **Semax Máquinas** tem como principal objetivo trabalhar nas mais severas condições de operação proporcionando **durabilidade, força e alta rentabilidade** para o seu negócio. Alicerçada pelos certificados de qualidade da comunidade Europeia (CE Conformity Declaration), a **Semax** oferece **produtividade, qualidade e desempenho**.

A nova geração de **Mini Carregadeiras** possui a melhor capacidade de trabalho, performance, força e durabilidade. A fácil manutenção e simples operação são internacionalmente reconhecidas pelos nossos clientes.

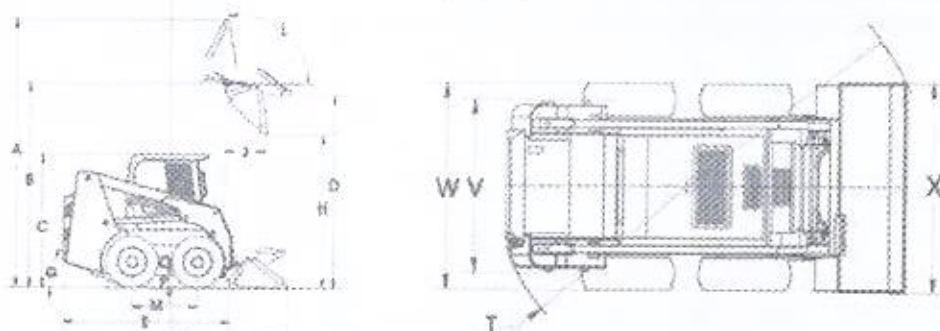


✉ semax@semaxmaquinas.com.br

☎ Farroupilha | RS - (054) 9 9957.1991

🌐 www.semaxmaquinas.com.br

Porto Alegre | RS - (054) 9 9923.5475



DESCRIÇÃO		UNIDADE	SX50	SX60	SX75	SX85	SX100
Capacidade de operação		lb(kg)	1851(840)	1984(900)	2094(950)	2425(1100)	2425(1100)
Carga de Tombamento		lb(kg)	3306(1500)	3968(1800)	4188(1900)	4850(2200)	4850(2200)
Peso de operação		lb(kg)	6613(3000)	6746(3080)	7275(3300)	8525(3867)	8525(3867)
Força de desagregação total		N	32,45	34,2	37,6	39,2	39,2
Força de tração		KN	26KN	26KN	26KN	26KN	26KN
Força de desag. no cilindro caçamba		kgf	20.051kgf	20.051kgf	21.596kgf	21.596kgf	21.596kgf
Força de desagregação no braço		kgf	17.955kgf	17.955kgf	18.900kgf	18.900kgf	18.900kgf
Motor	Marca/Modelo		Perkins	Perkins	Perkins	Xinchai	Xinchai
			Kubota	Xinchai			
			Xinchai				
	Potência líquida	hp/(kw)	47.8/48.5(35.7)	60(45.1) Turbo	74.8/55	76/57.1	76/57.1
			49.5/49.6(36.5)	60(45)			
			50(30.8)				
	Velocidade de giro	rpm	2600	2600	2500	2500	2500
2600			2500				
2650							
Refrigeração			Água	Água	Água	Água	Água
Geral	Controle		Mecânico	Mecânico	Mecânico	Mecânico	Mecânico
			Joystick	Joystick	Joystick	Joystick	Joystick
	Medida pneus		10.0-16.5 12.0-16.5	10.0-16.5 12.0-16.5	10.0-16.5 12.0-16.5	10.0-16.5 12.0-16.5	10.0-16.5 12.0-16.5
		Velocidade máxima de deslocamento	(km/h)	13	13	13	13
	13			13	13	13	13
		2ª Velocidade	15	15	18	18	18
	Cilindros			4 cilindros	4 cilindros	4 cilindros	4 cilindros
Cilindradas		(L)	2,67	3,17	3,17	3,17	3,17
	Fluxo óleo bomba	gph(l/min)	17.1(65)	21.7(82)	21.7(82)	21.7(82)	21.7(82)
	Pressão de trabalho	psi(bar)	2610(180)	2610(180)	2900(200)	2900(200)	2900(200)
A	Altura de operação	in(mm)	159(4058)	168(4270)	168(4270)	168(4270)	168(4270)
B	Pino da concha	in(mm)	121(3077)	121(3077)	129(3269)	129(3269)	129(3269)
C	Altura até topo da cabine	in(mm)	79(2007)	79(2007)	79(2007)	79(2007)	79(2007)
D	Alt. máx. concha 100% despejo	in(mm)	115(2908)	115(2908)	122(3090)	122(3090)	122(3090)
E	Compr. total sem concha	in(mm)	106(2700)	106.7(2710)	106.7(2710)	106.7(2710)	106.7(2710)
F	Compr. total com concha	in(mm)	134(3413)	136(3433)	138(3498)	138(3498)	138(3498)
H	Altura máx. despejo	in(mm)	90.7(2303)	90.7(2303)	100(2551)	100(2551)	100(2551)
J	Dist. horiz. desp. na alt. máx	in(mm)	23.2(603)	26(675)	27(700)	23.2(603)	23.2(603)
M	Entre eixos	in(mm)	39.3(999)	39.3(999)	40(1020)	40(1020)	40(1020)
Q	Ângulo de afastamento tras		23°	23°	22°	24°	24°
P	Altura do eixo até o solo para 10.0-16.5	in(mm)	7.3(185)	7.3(185)	7.3(185)	7.3(185)	7.3(185)
	Altura do eixo até o solo para 12.0-16.5	in(mm)	8(203)	8(203)	8(203)	8(203)	8(203)
W	Largura externa entre pneus	in(mm)	68.5(1740)	68.5(1740)	68.5(1740)	68.5(1740)	68.5(1740)
X	Largura da concha	in(mm)	70(1780)	71(1800)	72(1800)	72(1800)	72(1800)
	Capacidade concha rasa	ft³(m³)	14.4(0.40)	14.4(0.41)	19.7(0.56)	19.7(0.56)	19.7(0.56)
	Capac. concha coroada	ft³(m³)	14.8(0.42)	15.1(0.43)	20.4(0.58)	20.4(0.58)	20.4(0.58)
	Capac. tanque combustível	gal(L)	26.4(100)	26.4(100)	26.4(100)	26.4(100)	26.4(100)
	Capac. sistema hidráulico	gal(L)	18.5(70)	18.5(70)	18.5(70)	18.5(70)	18.5(70)

ITENS DE SÉRIE

Transmissão hidrostática;
Assento ajustável com suspensão;
Cinto de segurança de três pontos;
Barra de segurança para operador;
Cabine com proteção ROPS & FOPS;
Atende às Normas TIER III e MAR-1;
Luz interna;
Painel de instrumentos;
04 faróis dianteiros, 04 faróis traseiros;
02 giroflex, pisca alerta;
Alarme de marcha ré;
Engate rápido para acessórios;
Trava do braço de elevação;
Sistema de auto-nivelamento para concha;
Acelerador de pé e mão;
Controle mecânico;
Concha padrão;
Combustível: diesel;
CE Certificação;
Levantamento do braço com trajetória RADIAL;
Saída de emergência;
Buzina;
Espelho retrovisor;
Trava de segurança hidráulica;
Filtro de ar duplo estágio;
Obstrução do filtro de ar;
Manômetro de obstrução do filtro hidráulico;
Freio de estacionamento a disco nas 4 rodas;
Temperatura do líquido de arrefecimento;
Partida por meio de código ou sem uso de chave;
Tração nas 04 rodas;
Bomba hidráulica de engrenagem acionada por motor;
Acesso frontal.

OPCIONAIS

Sist. automático de desligamento do motor e do sist. hidráulico;
Sist. hidráulico de alta vazão de até 120L/min;
Cabine fechada com aquecimento e ar condicionado;
Controle por Joystick;
Limpador de para-brisas;
Quebra-ol;
Tombador 12V;
Chave única para todas as travas;
Sistema de som com rádio FM, alto falantes e antena;
Alternador blindado de 80Ah;
Pressão de trabalho: 3000 psi;
Pneus 12 lmas;
Tanque com capacidade de até 100L;
Cilindradas 3.170cm³;
Concha configurável com capacidade entre 0.40 e 0.76 m³;
Compatibilidade com biodiesel B5 ou B20;
Indicador de conversor/transmissão;
Indicador de voltagem;
Luzes de advertência: alternador;
Pneus móbiles flexíveis;
Pressão de óleo de motor;
Sistema de identificação de falhas;
Aclonamento do freio por manopla;
Engate rápido hidráulico com alívio de pressão;
Chave geral do sistema elétrico.

SEMAX

máquinas

VASSOURA RECOLHEDORA

PARA MINICARREGADEIRA



A **Vassoura Recolhedora SEMAX** é um implemento extremamente versátil que fornece desempenho para uma enorme variedade de serviços de limpeza e remoção de areia, pó, terra e outros detritos. Com um padrão de qualidade foi projetada com uma concha depósito para onde os detritos são varridos pelas cerdas. Assim, o material coletado pode ser facilmente deslocado para onde for desejado. Ideal para empreiteiros em obras de pavimentação, reciclagem, limpeza ou manutenção. Possui como opcional a vassoura lateral ou Capinadeira para limpeza de sarjetas e o kit de pulverização de água para controle de poeira.

VR SX1500

SEMAX

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

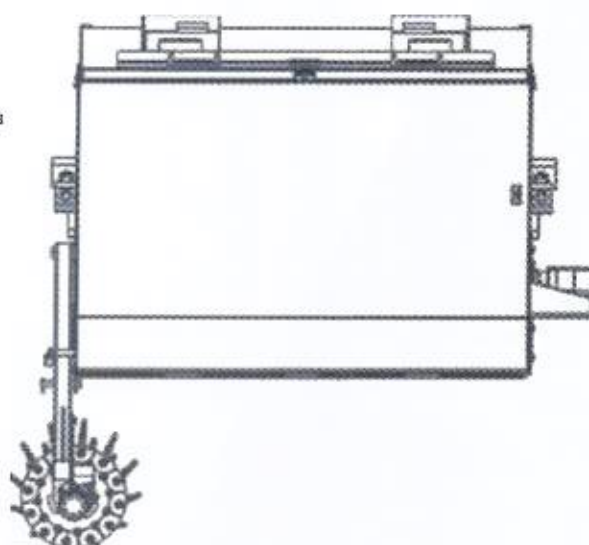
VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA

VANTAGENS

- * Reforços estruturais para maior durabilidade;
- * Lâminas reversíveis de desgastes frontal e traseira;
- * Motor hidráulico bidirecional (Sentido Horário e Anti-Horário);
- * Regulagem lateral individual de altura em relação ao solo;
- * Grande capacidade de armazenamento de detritos e sujeira;
- * Fácil troca das cerdas com desacoplamento do eixo com o motor, não necessitando da remoção das mangueiras hidráulicas;
- * Eixo das cerdas reforçado;
- * Motor Hidráulico acoplado diretamente o eixo das cerdas, sem correntes e engrenagens;
- * Proteções de borrachas frontal e lateral contra detritos e poeira;
- * Cerdas de desgastes de alto desempenho e durabilidade;
- * Varrição no solo seco, úmido ou molhado;
- * Engates Rápidos Hidráulicos Face Plana

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Vassoura recolhadora 60"
- Caçamba recolhadora com capacidade de 0.33 a 0.40m³
- Lâmina da caçamba de 1540x100x16mm
- Largura Total 1750 mm
- Largura Varrição 1500 mm
- Peso Total 410 (KG)
- Capacidade Volumétrica 360 litros
- Pressão de Óleo 180-260 (BAR)
- Vazão de Óleo 40-80 (L/MIN)
- Quantidade de Cerdas 32 (UN)
- Cilindrada do Motor: 360 cm³/rev
- Velocidade de fluxo: 230 rpm
- Contém acionamento com transmissão direta



Opcionais

VLSX381

Vassoura lateral de Nylon (sarjeteira)

Tanque de Armazenamento de Água de até 100L

Compatibilidade

O equipamento pode ser acoplado em todas as marcas e modelos de mini carregadeira.

(54) 3261-7882

Rua Júlio de Castilhos, 2596 - Bairro Vicentina - Farroupilha/RS - CEP: 95174-050

ESTADO DO PARANÁ - PR
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DATA: 17/10/2025

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE GARANTIA E DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.135.855/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 2596, Vicentina, CEP: 95172-084, Farroupilha/RS, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado, equipamento novo, zero hora, e dará garantia a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecerá treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Declara também, que possui oficina montada e profissionais treinados que prestarão assistência técnica e manutenção sempre que o Órgão Licitador necessitar, conforme o Edital do Município de Domingos Soares/PR, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2025 e seus anexos.

Para a realização de eventuais reparos, forneceremos manual em português e termo de garantia de maneira clara e adequada informando a garantia do bem, o prazo e o local em que deverá ser realizada a assistência técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CLARICE
TOSI:10276262
034

Assinado de forma digital
por CLARICE
TOSI:10276262034
Dados: 2025.10.17
09:44:17 -03'00'

Farroupilha, 17 de outubro de 2025.

Clarice Tosi
Representante Legal/ Diretora
RG 6003370274 SSP/DI RS
CPF 102.762.620-34


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.135.855/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2023
NOME EMPRESARIAL TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O MESMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS MAGGIONI	NÚMERO 145 A	COMPLEMENTO *****
CEP 95.170-790	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO FARROUPILHA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@EXCELENCIACONTABILIDADERS.COM.BR		TELEFONE (54) 3268-6530
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 10:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/309.526-8	RSP2300304214	22/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
102.762.620-34	CLARICE TOSI	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Prova de Autenticidade válida até 28/07/2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136235 em 24/08/2023 da Empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 51135855000160 e protocolo 233095268 - 22/08/2023. Autenticação: FB531CFBDBBF71F58ED865ED8EF82BE179541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/309.526-8 e o código de segurança PK5n. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

22/08/2023
09:05:45

pág. 2/9



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2025 11:51:39 que o documento de hash (SHA-256)

5c9d38d2151793de9b4f8a9290a07e9c300040483d91598b82ca16813dae foi validado em 29/04/2025 09:05:45 através da transação blockchain

0xb7cea6bd9c270ba421335bd954c39a652e888de419258c49a8083162e5b13f0b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267404)



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.135.855/0001-60

NIRE: 43210035451

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que fazem:

CLARICE TOSI, brasileira, divorciada, natural de Santa Tereza/RS, nascida em 25/12/1948, empresária, portadora da carteira de identidade nº 6003370274, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 102.762.620-34, residente e domiciliada na Rua Vêneto, nº 1470, Bairro Nova Vicenza – CEP: 95.174-050 – Farroupilha/RS.

Componente da Sociedade Limitada com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 2596, Bairro Vicentina, CEP: 95172-084 – Farroupilha/RS, que gira nesta praça sob a denominação social: **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; com seu instrumento primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob o Nire nº 43210035451 em sessão do dia 21/06/2023; resolve de comum e pleno acordo entre a parte contratante, alterar o instrumento vigente e o faz pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS A SEREM PROCEDIDAS

01 – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa passa a ser localizada na Rua Carlos Maggioni, nº 145A, Bairro São Luiz, Farroupilha/RS – CEP: 95170-790.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade gira sobre nome empresarial de **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 9136235 em 24/08/2023 da Empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 51135855000160 e protocolo 233095268 - 22/08/2023. Autenticação: FB531CFBDBBF71F58ED865ED8EF82BE179541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/309.526-8 e o código de segurança PK5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Assinatura digital

pág. 3/8



W4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2025 11:51:39 que o documento de hash (SHA-256)
 5c9a38d21517b30e9b4f8a9290af07a9d330f0d4f0463c61698b82ca16813aaa foi validado em 29/04/2025 09:05:45 através da transação blockchain
 0xb7cea5bd9c270ba4213350d954c39a652e888de419258c48e90831e2e5b13f6b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267404)



II – DA SEDE E FORO JURÍDICO

A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Farroupilha/RS, à Rua Carlos Maggioni, nº 145A, Bairro São Luiz, CEP: 95170-790, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

IV – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na data da assinatura do contrato social, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
CLARICE TOSI	50.000	50.000,00	100%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa, na forma do art.997, VIII, da Lei 10.406/2002.

V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Faz uso, gerência e administração da sociedade a sócia **CLARICE TOSI**, a qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, incumbindo-se de todas as operações sociais relativas às atividades da mesma, inclusive contrair financiamentos juntos às instituições financeiras, sendo-lhes permitido a penhora de bens móveis e imóveis da firma para este fim, ficando porém, vedado o emprego da firma para fins estranhos à sociedade, tais como: endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer fim por sua natureza gratuito.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9136235 em 24/08/2023 da Empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 51135855000160 e protocolo 233095268 - 22/08/2023. Autenticação: FB531CFBDBBF71F58ED868ED8EF82BE179541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/309.526-8 e a código de segurança PK5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pág. 4/9



v4.0 - Daulin Blockchain certifica em 07/05/2025 11:51:39 que o documento de hash (SHA-256)
5c9d38d2151793de9b4f8a9290a07a9d30f004f0483d61696b62ca16813daa foi validado em 29/04/2025 09:05:45 através da transação blockchain
0xb7caa8bd9c270ba421335cd954c39a652a886de419258c48a9983162e5b13f8b e pode ser verificado em <https://www.daulin.com/FileCheck> (NID: 267404)



Parágrafo Único: Na hipótese de necessidade ou a interesse da sociedade, se permitirá nomear procuradores e constituir advogados, para representar a firma onde for necessário, e para tratar de assuntos relacionados com os objetivos sociais da mesma.

VI – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, morte ou insolvência de qualquer dos quotistas.

VII – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas pela maioria do capital social e, assim reputadas válidas pela sociedade terceiros, inclusive, para o arquivamento de alterações do contrato social, cisão, fusão, incorporação, dissolução da sociedade, nomeação e destituição de administradores não sócios ou quaisquer outras deliberações sociais de interesse da sociedade. No caso de morte, poderão admitir seus herdeiros ou sucessor se tiverem a capacidade exigida por lei, ou, se não desejarem ingressar na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos.

1º§ O sócio quotista, que desejar ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte deverá oferecê-las aos outros sócios quotistas, por escrito, a quantidade, prazo e condições de pagamento pretendidas e dar-lhes preferência na aquisição, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de oferta, igualmente manifestado por escrito e mediante protocolo.

2º§ Pelo outro sócio, o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de oferta, igualmente manifestado por escrito e mediante protocolo.

3º§ Findo o prazo contido no item anterior, sem que haja manifestação de interesse de outro sócio, poderá o alienante oferecer a terceiros não sócios, nas condições da carta de oferta, ficando, entretanto, a sociedade por deliberação do sócio remanescente, no exclusivo direito de aceitar ou não o novo sócio, podendo decidir até pela dissolução da sociedade.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136235 em 24/08/2023 da Empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 51135855000160 e protocolo 233095268 - 22/08/2023. Autenticação: FB531CFBDBBF71F58ED865ED8EF82BE179541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/309.526-8 e o código de segurança PK5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PROVA DE AUTENTICIDADE

pág. 5/9



W4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2025 11:51:39 que o documento de hash (SHA-256) 5c9d38d2151793de9b4f8a9290e107a9d30f040c483d61658b62ca168*3daa foi validado em 29/04/2025 09:05:45 através da transação blockchain 0xb70ea8bd9c270ba421335bd954c30a652e888de419258c49a9563162a5b13f6b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267404)



IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

A presente sociedade, enquanto não for obrigada a proceder levantamento de balanço patrimonial, bem como, balanço de resultado econômico, em virtude de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda, quando optar pela tributação com base no lucro presumido ou arbitrado previsto no RIR/99, poderá apurar seus lucros para fins de distribuição, com base na legislação fiscal, sendo que os mesmos serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único: No caso da sociedade não mais poder apurar seus lucros com base na legislação fiscal, os mesmos passarão a serem apurados em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, a ser levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo que a distribuição dos mesmos será feita aos sócios, também na proporção da participação no capital social de cada um, e, na eventualidade de ocorrerem prejuízos, serão os mesmos compensados nos exercícios seguintes, conforme faculta a legislação em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual e consolidação de contrato social foi lavrado, obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, que assinam em vias de igual teor e forma.

Farroupilha, 20 de agosto de 2023.

CLARICE TOSI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136235 em 24/08/2023 da Empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 51135855000160 e protocolo 233095268 - 22/08/2023. Autenticação: FB531CFBDBBF71F58ED865ED8EF82BE179541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/309.526-8 e o código de segurança PK5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

assinado

pág. 6/9



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2025 11:51:39 que o documento de hash (SHA-256)

5c9d38d2151793de9b4f8a9290af07a9d30f0f040483d61698bE2ca18813daa foi validado em 29/04/2025 09:05:45 através da transação blockchain

0xb7c9a8bd9c270ba421335bc954c39a652e888de419258c43a9083162e5b13f6b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267404)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/309.526-8	RSP2300304214	22/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
102.762.620-34	CLARICE TOSI	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Prova de Autenticidade válida até 28/07/2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9138235 em 24/08/2023 da Empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 51135855000160 e protocolo 233095268 - 22/08/2023. Autenticação: FB531CF8D8BF71F58ED865ED8EF82BE179541, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/309.526-8 e o código de segurança PK5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


assinado digitalmente

pág. 7/9



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2025 11:51:39 que o documento de hash (SHA-256)

5c9d38e2151793de9b4f8a9290ef07a9d30f0c4f0483d51658b62ca16813das foi validado em 29/04/2025 09:05:45 através da transação blockchain

0xb70ea5bd9c270ba421335dc954c39a652a888de419258c48e9993162a5b13f6b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267404)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 51.135.855/0001-60 e protocolado sob o número 23/309.526-8 em 22/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9136235, em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
102.762.620-34	CLARICE TOSI	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
102.762.620-34	CLARICE TOSI	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 13:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/309.526-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136235 em 24/08/2023 da Empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 51.135.855/0001-60 e protocolo 233095268 - 22/08/2023. Autenticação: FB531CFBDBBF71F58ED865ED8EF82BE179541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/309.526-8 e o código de segurança PK5n. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 8/9



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2025 11:51:38 que o documento de hash (SHA-256)

5cd38d2151793de9b4fba8290af07a9d30f040483d6169bb82ca16813daa foi validado em 29/04/2025 09:05:45 através da transação blockchain

0xb7cea6bd9c270ba421335bd954c39a652e868de418258c40a9983162e5b13f6b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267404)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 24 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9138235 em 24/08/2023 da Empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 51135855000160 e protocolo 233095268 - 22/08/2023. Autenticação: FB531CFBDBBF71F58ED865ED8EF82BE179541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/309.526-8 e o código de segurança PK5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

pág. 9/9



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2025 11:51:39 que o documento de hash (SHA-256)
5c9d38d2151793de9b4f8e9290af07a9d30f0403483d61696b82ca18813daa foi validado em 29/04/2025 09:05:45 através da transação blockchain
6xb7cea6ad9c270be421335bd954c39a652e888de419259c49a9883182a501316b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267404)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 30/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3027cdc19291aec6869e9694431a05f991f19ff310fedd3e023f52bc0e494670** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **285784** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL"**, faz prova de que em **01/09/2025 19:56:33**, o responsável **Tosi Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda (51.135.855/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Tosi Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/09/2025 19:58:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x88fd2946f0cddd68600e645111cf90bd48bfd3a7509eff361aa6e0d45c987e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.135.855/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:40 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **E3A5.0C56.CEAC.6DD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TOSI COM DE MAQ E EQUIP LTDA**

CNPJ base: **51.135.855/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37022783**
Autenticação: **47411622**





MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 16868/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 167734 - TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 51.135.855/0001-60

Endereço: Rua CARLOS MAGGIONI, 145

Complemento: 145A

Bairro: Sao Luiz

Cidade: Farroupilha - RS

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/07/2025	180 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários junto a este município.

Farroupilha - RS, 14 de julho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.135.855/0001-60

Certidão nº: 61565670/2025

Expedição: 14/10/2025, às 10:53:40

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.135.855/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.135.855/0001-60
Razão Social: TOSI COMERCIO DE MAQU E EQUIP LTDA
Endereço: CARLOS MAGGIONI / SAO LUIZ / FARROUPILHA / RS / 95170-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092701036190308100

Informação obtida em 14/10/2025 10:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Tosi Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda *****
CNPJ:51.135.855/0001-60*****

Farroupilha, 24 de setembro de 2025, às 12h42min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

24/09/2025 12h42min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001625222258





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4321003545-1	51.135.855/0001-60	21/06/2023	06/06/2023
Endereço Completo:			
RUA CARLOS MAGGIONI 145 A - BAIRRO SAO LUIZ CEP 95170-790 - FARROUPILHA/RS			
Objeto Social:			
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS.			
Capital Social:	RS 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	RS 50.000,00		
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
102.762.620-34	CLARICE TOSI	xxxxxxx	RS 50.000,00
			Função
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 24/06/2023		Número: 9136235	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 03 de Junho de 2025 07:54

JOSE TADEU LUCETTI
 REPRESENTANTE LEGAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250004316796 e visualize a certidão)



25/195.430-7

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	799.153,74D	0,00
ATIVO CIRCULANTE	799.153,74D	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	693.242,14D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	693.242,14D	0,00
CREDITOS E VALORES A RECEBER	104.616,46D	0,00
CLIENTES EM GERAL	98.519,46D	0,00
OUTROS CREDITOS	6.097,00D	0,00
ESTOQUES	1.295,14D	0,00
ESTOQUE DE MATERIAIS	1.295,14D	0,00
PASSIVO	799.153,74C	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	50.653,31C	400,00C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.653,31C	400,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.944,55C	0,00
FORNECEDORES	47.224,78C	400,00C
CONTAS A PAGAR	1.483,98C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	748.500,43C	400,00D
CAPITAL REALIZADO	2.976,64C	2.576,64C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	47.023,36D	47.423,36D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	745.523,79C	2.976,64D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	745.523,79C	2.976,64D

Sócia declara aprovado o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e a prestação de contas referente ao exercício de 2024.

CLARICE
 TOSI:10276262034

Assinado de forma digital por CLARICE TOSI:10276262034
Dados: 2025.04.29 08:51:52 -03'00'

CLARICE TOSI
 ADMINISTRADORA

JULIANA DA SILVA
 ROSSINI:01294757008

Assinado de forma digital por JULIANA DA SILVA ROSSINI:01294757008
Dados: 2025.04.29 08:51:52 -03'00'

JULIANA DA SILVA ROSSINI
 Contador(a) CRC - RS sob o No. 090934

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	1.333.796,65	0,00
Deducoes	(300.783,13)	0,00
Receita Líquida	1.033.013,52	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	(158.395,23)	0,00
Lucro Bruto	874.618,29	0,00
Despesas Administrativas	(89.241,74)	(2.976,64)
Despesas Comerciais	(39.196,68)	0,00
Despesas Tributarias	(1.524,64)	0,00
Resultado Operacional antes Resultado Financeiro	744.655,23	(2.976,64)
Despesas Financeiras	(1.089,08)	0,00
Receitas Financeiras	4.934,28	0,00
Resultado operacional líquido	748.500,43	(2.976,64)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	748.500,43	(2.976,64)
LU. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	748.500,43	(2.976,64)

A Sócia declara aprovado o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e a prestação de contas referente ao exercício de 2024.

CLARICE
TOSI:10276262034
Administradora
Data: 2025-04-29 08:52:02 02100

JULIANA DA SILVA
ROSSINI:01294757008
Contador(a)
Data: 2025-04-29 08:52:02 02100

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAM LTDA
 Período da Escrituração: 21/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 51.135.855/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 21 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 400,00
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 400,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 400,00
EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 400,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (400,00)
CAPITAL REALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 2.576,64
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (47.423,36)
CLARICE TOSI		R\$ 0,00	R\$ (47.423,36)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (2.976,64)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (2.976,64)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (2.976,64)
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

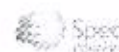
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.BC.23.43.7A.D7.85.8C.C4.E7.5F.35.79.17.EC.FD.10.E5.38.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAM LTDA
 Período da Escrituração: 21/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 51.135.855/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 21 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (2.976,64)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.976,64)
(-) Resultado Operacional antes Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (2.976,64)
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ (2.976,64)
(-) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (2.976,64)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.976,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.BC.23.43.7A.D7.85.8C.C4.E7.5F.35.79.17.EC.FD.10.E5.38.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

ESTADO DO PARANÁ - PR
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DATA: 17/10/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.135.855/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 2596, Vicentina, CEP: 95172-084, Farroupilha/RS, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins, que, caso haja previsão nas características técnicas do objeto contratado, será realizado treinamento específico para a operação da mini carregadeira, conforme exigido pelas normas de segurança, pelos manuais do fabricante e pelas condições contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Farroupilha, 17 de outubro de 2025.

CLARICE Assinado de forma
digital por CLARICE
TOSI:1027 TOSI:10276262034
6262034 Dados: 2025.10.17
09:43:10 -03'00'

Clarice Tosi
Representante Legal/ Diretora
RG 6003370274 SSP/DI RS
CPF 102.762.620-34

ESTADO DO PARANÁ - PR
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DATA: 17/10/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.135.855/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 2596, Vicentina, CEP: 95172-084, Farroupilha/RS, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial: 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Farroupilha, 17 de outubro de 2025.

CLARICE	Assinado de forma
TOSI:1027	digital por CLARICE
6262034	TOSI:10276262034
	Dados: 2025.10.17
	09:42:14 -03'00'

Clarice Tosi
Representante Legal/ Diretora
RG 6003370274 SSP/DI RS
CPF 102.762.620-34

ESTADO DO PARANÁ - PR
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DATA: 17/10/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU equiparadas

A empresa **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.135.855/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 2596, Vicentina, CEP: 95172-084, Farroupilha/RS, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Farroupilha, 17 de outubro de 2025.

CLARICE Assinado de forma
TOSI:1027 digital por CLARICE
6262034 TOSI:10276262034
Dados: 2025.10.17
09:42:43 -03'00'

Clarice Tosi
Representante Legal/ Diretora
RG 6003370274 SSP/DI RS
CPF 102.762.620-34



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 51.135.855/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:09:15 do dia 17/10/2025 , com validade até o dia 16/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MbV6ELWFJLgHZIPWMnqo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.135.855/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:09:31 do dia 17/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **OLJL171025160931**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Processo Administrativo Nº 113/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 02/10/2025 13:56:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/10/2025 00:51:15	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	SARANDI TRATORES LTDA (77.266.575/0001-85)
Boa noite, favor disponibilizar o anexo 7 com o descritivo do item.		
06/10/2025 07:31:10	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	J.C.V – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (57.733.847/0001-00)
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
J.C.V – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.733.847/0001-00, com sede na Rua Curitiba, nº 2403, Sala 02, Parque Ind. e Resid. Bela Vista, CEP 87140-000, Paçandu/PR, e-mail: maquinas@tecnocat.com.br, tel. (44) 99908-9950, neste ato representada por seu advogado RICARDO FELIPPE DA SILVA, OAB/PR 79.113, RG 8.036.566-7, CPF 008.257.069-80, e-mail: ricardofelippe@hotmail.com, vem, respeitosamente, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:		
Em relação ao Pregão Eletrônico nº 43/2025 (Processo Adm. nº 113/2025), informamos que o Anexo VII – Características Técnicas do Objeto não consta junto ao edital disponibilizado, não se encontra acessível na plataforma BLL Compras nem no PNCP. Tal ausência inviabiliza a elaboração de proposta aderente e fere os princípios da publicidade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.		
Diante disso, requeremos:		
A imediata disponibilização do Anexo VII em formato íntegro e legível nos mesmos repositórios oficiais (PNCP e plataforma da sessão);		
A prorrogação dos prazos para envio de propostas e realização da sessão, de modo a assegurar ampla competitividade e preparo técnico-financeiro das ofertas, contando-se novo prazo a partir da efetiva publicação do Anexo VII;		
A resposta a este pedido nos prazos regulamentares.		
Nestes termos, aguardamos providências.		
06/10/2025 15:02:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Características Técnicas.doc foi adicionado ao processo.		
06/10/2025 15:03:21	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Boa tarde, acabei de incluir na aba "ARQUIVOS"		
06/10/2025 15:03:31	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Boa tarde, acabei de incluir na aba "ARQUIVOS"		
06/10/2025 20:23:09	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
06/10/2025 20:26:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
07/10/2025 19:32:02	CADASTRO DE PROPOSTA	PARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E
09/10/2025 14:37:23	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA (40.997.262/0001-97)
A alteração ora requerida não apenas garante a ampla participação dos licitantes, mas também atende ao interesse público, ao assegurar maior competitividade, o fortalecimento da indústria nacional e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração		
09/10/2025 15:11:57	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:06:33	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Boa tarde, segue resposta		
13/10/2025 14:36:16	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (03.509.150/0010-04)
REQUEREMOS IMPUGNAÇÃO CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
14/10/2025 16:47:32	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Boa tarde, segue resposta a Impugnação		
15/10/2025 17:55:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E
16/10/2025 10:35:18	CADASTRO DE PROPOSTA	SARANDI TRATORES LTDA
16/10/2025 10:39:12	CADASTRO DE PROPOSTA	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
16/10/2025 11:49:24	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.
16/10/2025 13:03:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA
16/10/2025 13:56:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
16/10/2025 15:05:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

16/10/2025 15:28:54	CADASTRO DE PROPOSTA	TRIUNFO
16/10/2025 16:15:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRIUNFO
16/10/2025 16:56:19	CADASTRO DE PROPOSTA	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
16/10/2025 21:47:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA
16/10/2025 21:52:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA
16/10/2025 22:15:54	CADASTRO DE PROPOSTA	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
17/10/2025 07:45:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
17/10/2025 08:19:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SARANDI TRATORES LTDA
17/10/2025 08:30:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, vamos dar inicio a disputa.		
17/10/2025 09:16:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Minha internet está caindo, está chovendo aqui, a empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha solicitado o cancelamento do lance, mas quando voltou a internet já tinha passado a fase, devido a isso, para ninguém ser prejudicado, vou voltar a fase		
17/10/2025 09:32:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
17/10/2025 09:32:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 17/10/2025 12:32:19		
17/10/2025 09:32:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tem até as 12:32 para adicionar a proposta atualizada e documentos faltantes solicitados no Edital.		
17/10/2025 09:53:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo aa04b5ef29a9458fba608b81bd9b030.zip aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SEMAX	Modelo: SX50
Descrição: Mini carregadeira sobre rodas com vassoura de acessorio.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 236.000,00	Valor Total: 236.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E	336	51.135.855/0001-60	388.633,00	236.000,00		Sim
2 MACIMAQ COMERCIO DE	375	31.865.865/0001-44	318.000,00	236.400,00	0,17	Sim
3 VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	518	08.176.258/0001-55	388.000,00	264.000,00	11,68	Não
4 ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA	389	56.391.449/0001-82	388.633,33	293.818,04	11,29	Sim
5 ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	348	10.282.967/0001-67	385.000,00	295.000,00	0,40	Sim
6 BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	417	45.660.398/0001-20	388.633,33	295.900,00	0,31	Não
7 PARO COMERCIO IMPORTACAO E	094	30.126.928/0001-88	388.000,00	323.000,00	9,16	Não
8 SARANDI TRATORES LTDA	765	77.266.575/0001-85	388.000,00	325.000,00	0,62	Não
9 TRIUNFO	342	28.739.782/0001-02	388.000,00	340.000,00	4,62	Sim
10 NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	133	03.509.150/0001-13	388.630,00	346.200,00	1,82	Não
11 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	591	26.166.156/0001-30	388.000,00	369.000,00	6,59	Não
12 PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	638	76.527.951/0001-85	385.000,00	370.000,00	0,27	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

02/10/2025 13:56:41	PUBLICADO		
03/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/10/2025 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/10/2025 08:30:05	DISPUTA		
17/10/2025 08:30:06	LANCE	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (PARTICIPANTE 638)	385.000,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	TRIUNFO (PARTICIPANTE 342)	388.000,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 389)	388.633,33
17/10/2025 08:30:06	LANCE	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 518)	388.000,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	385.000,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	SARANDI TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 765)	388.000,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	PARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E	388.000,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 591)	388.000,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. (PARTICIPANTE 133)	388.630,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	388.633,33
17/10/2025 08:30:06	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	388.633,00
17/10/2025 08:30:06	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	318.000,00
17/10/2025 08:30:36	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	317.000,00
17/10/2025 08:32:40	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	31.650,00
17/10/2025 08:32:52	LANCE	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (PARTICIPANTE 638)	370.000,00
17/10/2025 08:33:10	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	316.000,00
17/10/2025 08:33:39	MENSAGEM	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 31.650,00.	
17/10/2025 08:34:01	LANCE	SARANDI TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 765)	369.000,00
17/10/2025 08:34:58	LANCE	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. (PARTICIPANTE 133)	360.000,00
17/10/2025 08:35:14	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	315.000,00
17/10/2025 08:35:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 375 no valor de 31.650,00 foi cancelado.		
17/10/2025 08:35:39	LANCE	SARANDI TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 765)	359.000,00
17/10/2025 08:36:42	LANCE	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. (PARTICIPANTE 133)	355.000,00
17/10/2025 08:36:55	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	314.500,00
17/10/2025 08:36:56	LANCE	SARANDI TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 765)	354.000,00
17/10/2025 08:37:09	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	314.000,00
17/10/2025 08:37:11	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 591)	375.000,00
17/10/2025 08:38:02	LANCE	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 518)	295.000,00
17/10/2025 08:38:09	LANCE	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. (PARTICIPANTE 133)	350.000,00
17/10/2025 08:38:09	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/10/2025 08:38:11	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	294.000,00
17/10/2025 08:38:27	LANCE	SARANDI TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 765)	349.000,00
17/10/2025 08:38:29	LANCE	ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 389)	293.932,24
17/10/2025 08:38:29	LANCE	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 518)	279.000,00
17/10/2025 08:38:38	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	278.000,00
17/10/2025 08:39:04	LANCE	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 518)	264.000,00
17/10/2025 08:39:14	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	263.000,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

17/10/2025 08:39:29	LANCE	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. (PARTICIPANTE 133)	346.200,00
17/10/2025 08:39:42	LANCE	SARANDI TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 765)	345.000,00
17/10/2025 08:40:04	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	262.500,00
17/10/2025 08:40:11	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	262.000,00
17/10/2025 08:40:33	LANCE	TRIUNFO (PARTICIPANTE 342)	345.000,00
17/10/2025 08:41:01	LANCE	TRIUNFO (PARTICIPANTE 342)	340.000,00
17/10/2025 08:41:05	LANCE	SARANDI TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 765)	327.000,00
17/10/2025 08:41:48	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	261.500,00
17/10/2025 08:42:02	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	261.000,00
17/10/2025 08:42:55	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	320.000,00
17/10/2025 08:42:59	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	260.500,00
17/10/2025 08:43:07	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	260.000,00
17/10/2025 08:43:50	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	259.500,00
17/10/2025 08:43:59	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	259.000,00
17/10/2025 08:44:50	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	258.500,00
17/10/2025 08:44:55	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	293.900,00
17/10/2025 08:45:06	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	258.000,00
17/10/2025 08:45:12	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	326.900,00
17/10/2025 08:45:30	LANCE	ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 389)	293.818,04
17/10/2025 08:45:31	LANCE	SARANDI TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 765)	325.000,00
17/10/2025 08:45:38	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	324.900,00
17/10/2025 08:45:43	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	257.500,00
17/10/2025 08:45:52	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	257.000,00
17/10/2025 08:46:49	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	256.500,00
17/10/2025 08:47:03	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	256.000,00
17/10/2025 08:47:49	MENSAGEM	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	
solicito o cancelamento do meu lance de 293.900,00			
17/10/2025 08:48:01	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	255.500,00
17/10/2025 08:48:09	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	255.000,00
17/10/2025 08:48:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 348 no valor de 293.900,00 foi cancelado.			
17/10/2025 08:48:46	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	254.500,00
17/10/2025 08:48:56	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	254.000,00
17/10/2025 08:49:34	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	253.500,00
17/10/2025 08:49:44	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	253.000,00
17/10/2025 08:50:15	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	252.500,00
17/10/2025 08:50:23	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	252.000,00
17/10/2025 08:50:27	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	310.000,00
17/10/2025 08:50:59	LANCE	PARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E	324.000,00
17/10/2025 08:51:21	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	251.500,00
17/10/2025 08:51:22	LANCE	PARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E	323.000,00
17/10/2025 08:51:29	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	251.000,00
17/10/2025 08:51:57	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	309.900,00
17/10/2025 08:52:08	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	250.500,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

17/10/2025 08:52:23	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	250.000,00
17/10/2025 08:52:25	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 591)	369.000,00
17/10/2025 08:53:08	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	249.800,00
17/10/2025 08:53:19	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	249.500,00
17/10/2025 08:53:24	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	309.000,00
17/10/2025 08:53:56	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	249.400,00
17/10/2025 08:54:10	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	249.300,00
17/10/2025 08:54:43	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	249.200,00
17/10/2025 08:54:51	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	249.000,00
17/10/2025 08:55:26	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	248.800,00
17/10/2025 08:55:35	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	248.500,00
17/10/2025 08:56:23	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	248.400,00
17/10/2025 08:56:32	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	248.300,00
17/10/2025 08:57:09	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	248.250,00
17/10/2025 08:57:16	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	248.200,00
17/10/2025 08:57:45	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	248.180,00
17/10/2025 08:58:01	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	248.000,00
17/10/2025 08:58:48	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	247.800,00
17/10/2025 08:58:59	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	247.000,00
17/10/2025 08:59:35	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	246.800,00
17/10/2025 08:59:45	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	246.500,00
17/10/2025 09:00:15	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	246.400,00
17/10/2025 09:00:22	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	246.000,00
17/10/2025 09:00:48	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	245.800,00
17/10/2025 09:00:57	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	245.500,00
17/10/2025 09:01:22	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	245.000,00
17/10/2025 09:01:38	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	244.800,00
17/10/2025 09:02:22	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	244.700,00
17/10/2025 09:02:31	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	244.500,00
17/10/2025 09:02:54	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	244.000,00
17/10/2025 09:03:04	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	243.800,00
17/10/2025 09:03:35	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	243.700,00
17/10/2025 09:03:47	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	243.500,00
17/10/2025 09:04:09	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	243.000,00
17/10/2025 09:04:22	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	242.800,00
17/10/2025 09:04:53	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	242.700,00
17/10/2025 09:05:05	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	242.500,00
17/10/2025 09:05:33	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	242.400,00
17/10/2025 09:05:46	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	242.000,00
17/10/2025 09:06:11	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	241.500,00
17/10/2025 09:06:24	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	241.000,00
17/10/2025 09:07:06	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	240.800,00
17/10/2025 09:07:16	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	24.000,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

17/10/2025 09:07:40 **MENSAGEM** TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Solicitamos o cancelamento do lance 24.000,00

17/10/2025 09:09:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

17/10/2025 09:09:16 **HABILITAÇÃO**

17/10/2025 09:10:30 **MENSAGEM** TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Sr. Pregoeiro havíamos solicitado o cancelamento do lance de 24.000,00 pois foi erro de digitação

17/10/2025 09:16:43 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

17/10/2025 09:16:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: Minha internet está caindo, está chovendo aqui, a empresa TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha solicitado o cancelamento do lance, mas quando voltou a internet já tinha passado a fase, devido a isso, para ninguém ser prejudicado, vou voltar a fase

17/10/2025 09:16:52 **DISPUTA**

17/10/2025 09:17:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 336 no valor de 24.000,00 foi cancelado.

17/10/2025 09:17:31	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	240.000,00
17/10/2025 09:18:23	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	238.000,00
17/10/2025 09:19:49	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	237.500,00
17/10/2025 09:20:00	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	237.000,00
17/10/2025 09:21:14	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	308.900,00
17/10/2025 09:23:57	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	236.900,00
17/10/2025 09:24:11	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	236.500,00
17/10/2025 09:25:33	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	308.000,00
17/10/2025 09:25:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/10/2025 09:26:57	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	307.900,00
17/10/2025 09:27:14	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	305.000,00
17/10/2025 09:27:29	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	304.900,00
17/10/2025 09:27:38	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	300.000,00
17/10/2025 09:27:57	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	299.900,00
17/10/2025 09:28:05	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	299.800,00
17/10/2025 09:28:13	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	298.900,00
17/10/2025 09:28:21	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	297.000,00
17/10/2025 09:28:25	LANCE	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	236.400,00
17/10/2025 09:28:31	LANCE	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	236.000,00
17/10/2025 09:28:37	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	296.900,00
17/10/2025 09:28:46	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	296.800,00
17/10/2025 09:29:10	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	296.500,00
17/10/2025 09:29:18	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	296.400,00
17/10/2025 09:29:33	LANCE	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	295.900,00
17/10/2025 09:29:39	LANCE	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	295.000,00
17/10/2025 09:31:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
17/10/2025 09:31:39	HABILITAÇÃO		
17/10/2025 15:13:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/10/2025 15:43:15	EM ADJUDICAÇÃO		
17/10/2025 16:01:31	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 43/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares PR 20 de outubro de 2025.



Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira hidráulica.

01. ABERTURA: 17/10/2025, as 08:30, na Plataforma BLL

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 02/10/2025;
- Diário Oficial Municipal (Diário oficial dos municípios do Sudoeste do Paraná), no dia 03/10/2025;
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 03/10/2025;
- Jornal Diário de Grande Circulação (Gazeta do paraná), no dia 03/10/2025;

A íntegra do edital foi disponibilizada 03/10/2025 a partir de 08:00.

A data da sessão foi designada para 17/10/2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
		Rua ...

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	A empresa solicita que seja separado em lotes distintos o Equipamento e seus acessórios, com a justificativa de que estaremos restringindo a participação pedindo o objeto em Lote único.	Indeferido por se tratar de Edital padronizado.
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	A empresa solicita que seja incluído ao Edital as seguintes exigências: Sistema de levante vertical, justificando maior produtividade e eficiência nas operações de carregamento. Comprovante de vínculo e capacitação de mecânicos, justificando que é para assegurar o correto funcionamento,	Indeferido por se tratar de Edital padronizado

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
	manutenção e suporte técnico dos equipamentos. Assistência técnico no estado do Paraná, justificando que é para assegurar a efetividade e continuidade na prestação do serviço.	

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
02	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	
03	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	
04	ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA	
05	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	
06	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
07	PARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
08	SARANDI TRATORES LTDA	
09	TRIUNFO	
10	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	
11	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
12	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	388.633,33	236.000,00
2ª Colocada	01	MACIMAQ COMERCIO DE EMPILHADEIRAS E MAQUINAS LTDA	388.633,33	236.400,00
3ª Colocada	01	VIEMAQ	388.633,33	264.000,00

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
4ª Colocada	01	EQUIPAMENTOS LTDA ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA	388.633,33	293.818,04
5ª Colocada	01	ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	388.633,33	295.000,00
6ª Colocada	01	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	388.633,33	295.500,00
7ª Colocada	01	PARO COMERCIO IMPORTACAO	388.633,33	323.000,00
8ª Colocada	01	SARANDI TRATORES LTDA	388.633,33	325.000,00
9ª Colocada	01	TRIUNFO	388.633,33	340.000,00
10ª Colocada	01	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	388.633,33	346.200,00
11ª Colocada	01	B&F NEGOCIOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	388.633,33	369.000,00
12ª Colocada	01	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	388.633,33	370.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	388.633,33	236.000,00	Sim

A decisão foi publicada na Plataforma BLL.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 43/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

A decisão foi publicada na Plataforma BLL.

Lote nº 01

proponente: TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

valor global: R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil, reais)

prazo de fornecimento: 180 dias

Coronel Dormimos Soares 20 de outubro de 2025.


Pregoeiro(a): Fernanda Roberta das Rosa


Membros da equipe de apoio: Gilmar Francisco da Rosa



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Coronel Domingos Soares

Modalidade : PREGÃO

Nr. : 0043/2025

Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (uma) MINI ESCAVADEIRA sobre rodas com acessório, última série, nova, zero hora.

Lote(s) : 1==> R\$ 236.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - TOSI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$236.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$224.200,00; Contrapartida Municipal: R\$11.800,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 24/10/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guilherme Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSOP

Escritório Regional : Regional de Cascavel

Contratos de empréstimo :

SAM Projeto Nr : 63

Projeto Especial :

Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 43/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2025 referente à:

- Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira hidráulica.

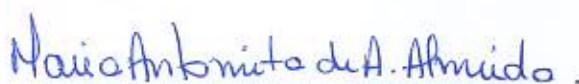
Vencedor(es):

TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mini carregadeira sobre rodas com vassoura de acessório.	SEMAX	SX50	UN	1,00	236.000,00	236.000,00
TOTAL								236.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2025 datada de 17/10/2025, a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27/10/2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 43/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2025 referente à:

- Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira hidráulica.

Vencedor(es):

TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mini carregadeira sobre rodas com vassoura de acesso.	SEMEX	SX30	UN	1,00	238.000,00	238.000,00
TOTAL								238.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 43/2025 datada de 17/10/2025, a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Ação Reis, em 27/10/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

000405501



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos*

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório N° 2025/0668**Município :** Coronel Domingos Soares**Modalidade :** PREGÃO**N° :** 0043/2025**Lote(s) :** ***1***

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente à AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM ACESSÓRIO e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento.

Curitiba ,

Natan de Godoy Andreis
Advogado(a)

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 63



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Natan de Godoy Andreis (24/10/2025 11:09:27)

Nome/controle do arquivo:
2025102411092719.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025102411092719>

CONTRATO N.º 126/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A EMPRESA TOSI COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, situado na Avenida Araucaria, 3120, centro, Coronel Domingos Soares, PR, CNPJ 01.614.415/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º 396.207.199-72 .

CONTRATADA: A empresa Tosi Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ 51.135.855/0001-60, localizada na Rua Carlos Maggioni, 145A, São Luiz, Farroupilha RS, representada por Clarice Tosi portador da cédula de identidade R.G. n.º 6003370274, inscrito no CPF sob n.º 102.762.620-34, residente na Rua Vêneto, 1470, Nova Vicenza, Farroupilha RS.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 17/10/2025, protocolo n.º 00, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2025, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Minicarregadeira.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 236.000,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 08.001.26.782.0010.1013.5515/5510.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CORONEL DOMINGOS SOARES – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o

presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INPC*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as

testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares PR, 30 de outubro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida,

Maria Antonieta de A Almeida

Tosi comercio de

Máquinas e Equipamentos LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

José Valdemiro Fraga
RG nº 52840930978

Clarice
RG nº 40600156923

CLARICE

TOSI:1027

6262034

Assinado de forma
digital por CLARICE
TOSI:10276262034
Dados: 2025.10.30
11:34:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 – Data 31/10/2025**

Ref. Pregão 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR); CONTRATADO(A): TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na R. CARLOS MAGGIONI, 0-CEP: 95170790-BAIRRO: SAO LUIZ, Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ sob nº 51.135.855/0001-60

OBJETO(S): Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira hidráulica.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 160 dias

Prazo de vigência: 365 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.001.25.702.0010.1013	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5515	08.001.25.702.0010.1013	1204	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

C00455101

Conselheiro Mairinck**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: Aquisição de um conjunto artístico da presépio natalino, composto por figuras confeccionadas em fibra de vidro com pintura automotiva, com altura aproximada de 1,00 metro, destinadas à decoração natalina da praça municipal de Conselheiro Mairinck.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 03 de novembro às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de outubro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

148547/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, prática e títulos. Torna Público

Art. 1º Convocar o candidato aprovado para ocupar o cargo conforme quadro abaixo.

Cargo: Operário Braçal

Classificação	Nome	Inscrição
09º	Jhoel Matheus Barbosa dos Santos	0040489

* candidato auto declarado afrodescendentes

** candidato portador de deficiência

Art. 2º - O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munido de originais e cópias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

148924/2025

Contenda**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA EM SISTEMA MODULAR, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA MULTIFUNCIONAIS, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 497.679,39 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/11/2025 às 08h30min do dia 19/11/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 19/11/2025 às 09h00min do dia 19/11/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min do dia 19/11/2025.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 30 de outubro de 2025.

Fábio Santos Fernandes

Pregoeiro

148745/2025

Coronel Domingos Soares**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/20-25**

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Araucária, centro, 3021, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 396.207.199-72 e do CPF MF nº 396.207.199-72.

e

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID.

VALOR: R\$ 5.191.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2025**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 30 de outubro de 2025.

148783/2025

ADENDO 01**Processo 120/2025 - Pregão 46/2025**

Considerando a necessidade de ajustar o Edital de licitação nº 46/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

- Motor dianteiro de no mínimo de 04 cilindros;

1. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmeds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A "Acenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

1. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local)

do dia 13 de novembro de 2025. **LOCAL:** Sistema de Licitações da Bolsa

de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. - **INÍCIO DA SESSÃO**

ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário

local) do dia 13 de novembro de 2025. **LOCAL:** Sistema de Licitações da Bolsa

de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

30 de outubro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

148833/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede na Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1445025-4 e do CPF/MF nº 396.207.199-72.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira hidráulica.

CONTRATADA: TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 51.135.855-0001-60

VALOR: R\$ 236.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 30 de outubro de 2025.

149104/2025

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS.

Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/11/2025 até às 08h

do dia 17/11/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/11/2025. Início

da disputa de preços às 09h do dia 17/11/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$

107.300,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis. Os procedimentos para

acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital

está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br.

<https://www.gov.br/pregao-pi-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida,

30 de outubro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e

Patrimônio.

148631/2025

Publicidade Legal

SANEPAR **PARANÁ**
SANEAMENTO DO PARANÁ

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, uma empresa que trabalha no IAT
Administrado pelo Poder Público Municipal de acordo com o Decreto nº 9.963 -
o primeiro ETE No Brasil, com o projeto de Saneamento Básico, 100% em parceria com a
COPASA.

SANEPAR **PARANÁ**
A Companhia de Saneamento de Paraná - SANEPAR, presta serviços e/ou requer, do UEP, a execução de Engenharia, Projeto e/ou construção civil, de: Abastecimento de água, ETE, Efluente e Tratamento de efluentes. Endereço: Laramé 2270 - 71.270 - Londrina - PR - CEP: 86.050-900. Contato: 033-3251.4100. Atuação: Paraná e RJ.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

**APARTAMENTO
PARA VENDA EM CURITIBA/PR**
Vende-se apto no Bairro Blomrillo, Alameda Julia da Costa em Curitiba com 125m2 área útil e 150m2 área total no 5º andar.
3 amplos dormitórios, sendo 1 suíte com closet 2 dormitórios, banheiro social, ampla sala de estar/jantar, lavabo, copa /cozinha, lavanderia e dependência de empregada completa.
2 vagas de garagem grande salão de festas e portaria. Conta com poço artesiano. Elevador totalmente reformado.
Tratar tel. 41 3040 3428 – tarde.



KNN
IDIOMAS
UNIDADE SÃO CRISTÓVÃO

**A VIDRAÇARIA
IDROLUX**

Vitros e Espelhos
Bisotados
Atacado e Varejo

3226-2126

R. Antônio José
s/n - Jd. Iguatemi

vidracaria.idrolux.com.br

Gazeta do Paraná
o jornal feito para amanhã



- Pista de Caminhada;
- Lago Artificial - Salão de Festa;
- Muita Área Verde - Fácil acesso;
- Próximo ao Trevo Cataratas;
- Portaria 24 horas;

(45) 2101-7900
(45) 99136-6312

NELSON PADOVANI & CIA.
Desenvolvimento Imobiliário